



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 20, SÁBADO, 22 DE FEVEREIRO DE 2025



BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)**

Presidente

**Senador Eduardo Gomes (PL-TO)**

1º Vice-Presidente

**Senador Humberto Costa (PT-PE)**

2º Vice-Presidente

**Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB)**

1ª Secretária

**Senador Confúcio Moura (MDB-RO)**

2º Secretário

**Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)**

3ª Secretária

**Senador Laércio Oliveira (PP-SE)**

4º Secretário

**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4º - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Ilana Trombka**

Diretora-Geral do Senado Federal

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Quésia de Farias Cunha**

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Paulo Max Cavalcante da Silva**

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

**Gleison Carneiro Gomes**

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

### PARTE I

*Não houve sessão.*

### PARTE II

#### 1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

##### 1.1 – EXPEDIENTE

###### 1.1.1 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança, de substituição e indicação de membros na Comissão de Assuntos Econômicos ( <b>Ofício nº 5/2025</b> ) .....	7
Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança, de substituição de membros na Comissão de Serviços de Infraestrutura ( <b>Ofício nº 6/2025</b> ) .....	8
Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança, de indicação de membro para integrar a Comissão de Assuntos Sociais ( <b>Ofício nº 7/2025</b> ) .....	9
Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança, de indicação de membro para integrar a Comissão de Educação e Cultura ( <b>Ofício nº 8/2025</b> ) .....	10
Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, de eleição da Senadora Damares Alves para a Presidência e da Senadora Mara Gabrilli para a Vice-Presidência da referida Comissão ( <b>Ofício nº 1/2025</b> ) .....	11
<b>1.1.2 – Indicação</b>	
Nº 4/2025, da Senadora Mara Gabrilli, que sugere à <i>Senhora Ministra de Estado da Saúde que a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS) solicite que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) avalie a incorporação de sensores para monitorização contínua de glicose e de sistemas automatizados de infusão de insulina no SUS.</i> .....	14
<b>1.1.3 – Projetos de Decreto Legislativo</b>	



Nº 96/2025, do Senador Flávio Bolsonaro, que <i>susta os efeitos a Portaria MAPA/SDA Nº 1179, de 05 setembro de 2024 e a Portaria SDA/MAPA Nº 1.244, de 18 de fevereiro de 2025.</i> .....	19
Nº 102/2025, do Senador Mecias de Jesus, que <i>susta os efeitos do Ofício Circular SEI 282/2025/MF que determina a suspensão de novas contratações de financiamentos subvencionados no âmbito do Plano Safra 2024/2025.</i> .....	24
<b>1.1.4 – Projetos de Lei</b>	
Nº 601/2025, do Senador Marcos Rogério, que <i>acrescenta os §§ 7º e 8º ao art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para conceder a inversão do ônus da prova nos casos de multas de infrações de trânsito cometidas em locais diversos do domicílio do infrator.</i> .....	32
Nº 602/2025, do Senador Randolfe Rodrigues, que <i>altera a Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, para dispor sobre o controle da comercialização, importação, transporte, uso e destinação de produtos químicos venenosos ou potencialmente letais, visando à segurança da população e à prevenção do uso indevido dessas substâncias para fins ilícitos, e insere o artigo 278-A no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer penas para aquisição, venda e facilitação de produtos que possam resultar em risco à vida humana sem autorização legal.</i> .....	36
Nº 616/2025, do Senador Magno Malta, que <i>proíbe a destinação de recursos públicos para projeto cultural, festa popular, show, música, artes plásticas, dança, literatura, teatro, circo, artes visuais e patrimônio cultural que inclua discriminação de qualquer natureza, altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências.</i> .....	43
Nº 617/2025, do Senador Magno Malta, que <i>dispõe sobre a criação de linha de crédito especial no âmbito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para modernização tecnológica das empresas do setor de mármores e granitos e dá outras providências.</i> .....	51
Nº 618/2025, do Senador Magno Malta, que <i>dispõe a criação do Cartão de Identificação para Portadores de Dispositivos Médicos Implantados (CIPDMI) e estabelece diretrizes para o tratamento não discriminatório e não constrangedor no processo de verificação de segurança.</i> .....	57
Nº 624/2025, do Senador Randolfe Rodrigues, que <i>altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a gratuidade obrigatória para a marcação de assentos para menores de 16 (dezesseis) anos ao lado de um responsável presente em voos domésticos e internacionais da aviação comercial em passagens adquiridas no território nacional ou com empresas aéreas brasileiras.</i> .....	63
<b>1.1.5 – Projeto de Lei Complementar</b>	
Nº 46/2025, do Senador Jorge Kajuru, que <i>altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de pessoas físicas que estejam em relação elaborada pelo Poder Público da qual constem nomes de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão.</i> .....	72
<b>1.1.6 – Proposta de Emenda à Constituição</b>	
Nº 6/2025, primeiro signatário o Senador Lucas Barreto, que <i>altera o art. 208 da Constituição para instituir a possibilidade de concessão de bônus regional nos processos seletivos para o ingresso no ensino superior nas instituições educacionais públicas, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais e promover maior acesso ao ensino superior nas regiões mais carentes do Brasil.</i> .....	78



**1.1.7 – Requerimento**

Nº 114/2025, do Senador Lucas Barreto e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os vinte e um anos do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário. .... 85

**PARTE III**

<b>2 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA .....</b>	<b>90</b>
<b>3 – RETIFICAÇÃO</b>	
Diário do Senado Federal nº 17, de 19 de fevereiro de 2025 .....	98
<b>4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL .....</b>	<b>106</b>
<b>5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA .....</b>	<b>109</b>
<b>6 – LIDERANÇAS .....</b>	<b>110</b>
<b>7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS .....</b>	<b>113</b>
<b>8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO .....</b>	<b>118</b>
<b>9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES .....</b>	<b>123</b>
<b>10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS .....</b>	<b>157</b>



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Comunicações





**SENADO FEDERAL**  
**Liderança do Bloco Parlamentar Aliança**

**Ofício nº 005/2025 – GABLID/BLALIAN**

SF/25912.85944-49

Brasília, 20 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**SENADOR DAVI ALCOLUMBRE**  
 Presidente do Senado Federal

**Assunto: Substituição e indicação de membros na CAE.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, solicito que seja efetuada a substituição do Senador Laércio Oliveira (PP/SE), vaga compartilhada de titular, pelo Senador Mecias de Jesus (Rep./RR), e solicito também a indicação da Senadora Damares Alves (Rep./DF), na vaga de terceira suplente, na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Respeitosamente,

**Senador Dr. Hiran (PP/RR)**  
 Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN  
 (documento assinado eletronicamente)

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca  
 Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2159



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8557149849>





**SENADO FEDERAL**  
**Liderança do Bloco Parlamentar Aliança**

**Ofício nº 006/2025 – GABLID/BLALIAN**

SF/255550.40482-08

Brasília, 20 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**SENADOR DAVI ALCOLUMBRE**  
 Presidente do Senado Federal

**Assunto: Alteração de indicação de membros na CI.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, solicito que seja efetuada as seguintes alterações na Comissão de Serviços de Infraestrutura – CI:

- Luís Carlos Heinze (PP/RS): de titular para suplente;
- Laércio Oliveira (PP/SE): de suplente para titular.

Respeitosamente,

**Senador Dr. Hiran (PP/RR)**  
 Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN  
 (documento assinado eletronicamente)

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca  
 Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2159



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7289489722>





**SENADO FEDERAL**  
**Liderança do Bloco Parlamentar Aliança**

**Ofício nº 007/2025 – GABLID/BLALIAN**

SF/25264.75834-96

Brasília, 20 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**SENADOR DAVI ALCOLUMBRE**  
 Presidente do Senado Federal

**Assunto: Indicação de membro suplente na CAS.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, solicito que seja efetuada a indicação do Senador Mecias de Jesus (Rep/RR), na vaga da primeira suplência, na Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Respeitosamente,

**Senador Dr. Hiran (PP/RR)**  
 Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN  
 (documento assinado eletronicamente)

---

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca  
 Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2159



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2792760561>





**SENADO FEDERAL**  
**Liderança do Bloco Parlamentar Aliança**

**Ofício nº 008/2025 – GABLID/BLALIAN**

SF/25041.90573-40

Brasília, 20 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**SENADOR DAVI ALCOLUMBRE**  
 Presidente do Senado Federal

**Assunto: Indicação de membro titular na CE.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, solicito que seja efetuada a indicação do Senador Hamilton Mourão (Rep/RS), na vaga de titular, na Comissão de Educação e Cultura - CE.

Respeitosamente,

**Senador Dr. Hiran (PP/RR)**  
 Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN  
 (documento assinado eletronicamente)

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca  
 Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2159



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8667365937>





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Ofício nº 01/2025-CDH

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** Eleição da Presidente e da Vice-Presidente da CDH.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, nos termos do art. 88 do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência a minha eleição para o referido cargo e a eleição da Senadora Mara Gabrilli para Vice-Presidente – ambos escrutínios por aclamação – em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2025.

Cordialmente,

**Senadora Damares Alves**  
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e  
Legislação Participativa – CDH

**Secretaria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**  
Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Sala 04 - A  
70.165-900 - Senado Federal - Brasília - DF  
Telefone: + 55 (61) 3303-2005  
E-mail: [cdh@senado.leg.br](mailto:cdh@senado.leg.br)



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5143233012>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****01ª, Extraordinária****Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa****Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)**

TITULARES	SUPLENTES
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
GIORDANO	1. ALESSANDRO VIEIRA
SERGIO MORO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE
MARCOS DO VAL	5. ZEQUINHA MARINHO
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	6. STYVENSON VALENTIM

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	1. FLÁVIO ARNS
JUSSARA LIMA	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE
VAGO	2. VANDERLAN CARDOSO
	3. VAGO
	4. VAGO

**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**

TITULARES	SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
MAGNO MALTA	1. EDUARDO GIRÃO
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
VAGO	2. ROMÁRIO
	3. VAGO
	4. VAGO

**Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**

TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VAGO	1. AUGUSTA BRITO
	2. ROGÉRIO CARVALHO
	3. WEVERTON
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	1. LAÉRCIO OLIVEIRA
	2. MECIAS DE JESUS
	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

EDUARDO BRAGA  
TERESA LEITÃO  
FLÁVIO BOLSONARO  
WELLINGTON FAGUNDES  
ZENAIDE MAIA  
BETO FARO  
IZALCI LUCAS



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5143233012>

Página 1 de 1

20/02/2025 15:02:32



# Indicação





## SENADO FEDERAL

### INDICAÇÃO N° 4, DE 2025

Sugere à Senhora Ministra de Estado da Saúde que a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS) solicite que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) avalie a incorporação de sensores para monitorização contínua de glicose e de sistemas automatizados de infusão de insulina no SUS.

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)



[Página da matéria](#)

Avulso do INS 4/2025 [1 de 3]





**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

SF/25885.02955-50

**INDICAÇÃO Nº , DE 2025**

Sugere, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), à Senhora Ministra de Estado da Saúde que a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS) solicite que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) avalie a incorporação de sensores para monitorização contínua de glicose e de sistemas automatizados de infusão de insulina no SUS.

Sugerimos, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado da Saúde, que a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS) solicite que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) avalie a incorporação de sensores para monitorização contínua de glicose e de sistemas automatizados de infusão de insulina e a consequente adequação do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes *Mellitus* Tipo 1 no SUS.

**JUSTIFICAÇÃO**

O diabetes *mellitus* do tipo 1 é uma condição crônica que exige monitoramento rigoroso e controle preciso da glicemia para evitar complicações graves, como hipoglicemias, hospitalizações frequentes e o desenvolvimento de comorbidades decorrentes do descontrole glicêmico. É uma doença autoimune, ou seja, o próprio corpo produz anticorpos que



Assinado eletronicamente por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6404066783>

Avulso do INS 4/2025 [2 de 3]



destroem as células do pâncreas. Apesar de poder se manifestar em qualquer idade, a DM1 é mais comum em crianças e adolescentes e sua forma é mais agressiva e rapidamente progressiva.

O Brasil tem enfrentado desafios na adoção de tecnologias inovadoras para o manejo dessa doença, o que compromete a qualidade do tratamento e a equidade no acesso aos recursos necessários para o controle adequado da glicemia, comprometendo gravemente o desenvolvimento e qualidade de vida das crianças e adolescentes que têm a doença. Nesse contexto, a utilização de sensores para monitorização contínua de glicose e de sistemas automatizados de infusão de insulina representa um avanço significativo, permitindo ajustes mais precisos na administração da insulina e reduzindo os riscos associados ao tratamento convencional.

Há numerosos estudos científicos cujos resultados evidenciam que o uso dessas tecnologias está associado à melhora da adesão ao tratamento, à redução de episódios de hipoglicemia grave e à melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Dentre eles, destacamos artigo publicado recentemente na prestigiada revista *Diabetes Care*. Intitulado *Diabetes Technology: Standards of Care in Diabetes – 2025*, ele apresenta as diretrizes oficiais da *American Diabetes Association* (ADA) sobre o tema, endossando o uso dessas tecnologias, especialmente no tratamento de pacientes com diabetes *mellitus* do tipo 1.

Portanto, a incorporação dessas tecnologias ao SUS é uma medida necessária para garantir tratamento moderno e eficaz para os pacientes, especialmente para as crianças e adolescentes, com diabetes *mellitus* do tipo 1, promovendo maior equidade no acesso a cuidados de saúde de qualidade e reduzindo o impacto socioeconômico da doença no País. A atualização do PCDT para essa doença prevendo a disponibilização dessas tecnologias constitui passo fundamental para assegurar um tratamento adequado e acessível a todos os pacientes que necessitam dessa assistência.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



Assinado eletronicamente por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6404066783>

Avulso do INS 4/2025 [3 de 3]



Apresentada a Indicação nº 4, de 2025, da Senadora Mara Gabrilli, *sugerindo ao Ministério da Saúde que solicite que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) avalie a incorporação de sensores para monitorização contínua de glicose e de sistemas automatizados de infusão de insulina no SUS.*

A indicação será encaminhada nos termos regimentais.



# Projetos de Decreto Legislativo





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 96, DE 2025

Susta os efeitos a Portaria MAPA/SDA Nº 1179, de 05 setembro de 2024 e a Portaria SDA/MAPA Nº 1.244, de 18 de fevereiro de 2025.

**AUTORIA:** Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 96/2025 [1 de 5]





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO



SF/25094.03261-44

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2025

*Susta os efeitos a Portaria MAPA/SDA N° 1179, de 05 setembro de 2024 e a Portaria SDA/MAPA N° 1.244, de 18 de fevereiro de 2025.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Ficam sustados, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o art. 41 da Portaria MAPA/SDA N° 1179, de 05 de setembro de 2024 e as referidas alterações do dispositivo constantes da Portaria SDA/MAPA N° 1.244, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa sustar o art. 41 da Portaria MAPA/SDA N° 1179, de 05 de setembro de 2024 que foi posteriormente alterado pela Portaria SDA/MAPA N° 1.244, de 18 de fevereiro de 2025, que dispõe dos requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos de funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados e uniformiza a nomenclatura de ovos em natureza e de produtos de ovos não submetidos a tratamento térmico.

O referido dispositivo traz obrigação para que os ovos a granel, ou seja, sem embalagem primária rotulada, **sejam individualmente identificados na casca**, com a data de validade e o número de registro do estabelecimento produtor, trazendo ainda requisitos para a tinta a ser utilizada.

A Portaria supracitada do MAPA, ao determinar a obrigatoriedade de carimbagem individual dos ovos, impõe graves impactos aos pequenos produtores, sem sequer trazer justificativa regulatória adequada para



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7554797679>

Avulso do PDL 96/2025 [2 de 5]



sua implementação, sob alegação de que não estaria alterando o mérito, mas apenas consolidando normatizações já existentes, o que claramente não é verdade, pois, o art. 43 da Portaria SDA/MAPA nº 612/2002, anteriormente vigente, dispunha apenas da possibilidade de identificação individual, diferentemente do que propõe o art. 41 da atual Portaria que traz a obrigatoriedade.

Estamos diante de uma medida que claramente favorecerá grandes produtores em prejuízo de pequenos, desfavorecendo a concorrência do setor, abuso de poder econômico e afronta aos princípios fundamentais da Constituição Federal e da Lei de Liberdade Econômica.

A exigência de carimbar individualmente os ovos nas condições determinadas, representa um ônus desproporcional para os pequenos produtores, que evidentemente não dispõem dos mesmos recursos financeiros e tecnológicos dos grandes produtores, podendo inclusive inviabilizar pequenos avicultores familiares.

Há um comprometimento da diversidade do mercado, reduzindo a oferta de ovos de origem local e sustentável, sem trazer o impacto regulatório relevante que justifique sua adoção.

A rastreabilidade e a segurança alimentar dos ovos já são garantidas por outros mecanismos menos onerosos, como a rotulagem das embalagens e a fiscalização sanitária vigente. O aumento de custos gerado pela Portaria não se traduzirá necessariamente em maior segurança para o consumidor, mas sim em maior concentração de mercado e na eliminação da concorrência dos pequenos produtores.

A medida é um claro desrespeito à Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019), que tem como um de seus princípios fundamentais a redução da burocracia e a facilitação do exercício da atividade econômica. A exigência da carimbagem individual atenta contra a livre iniciativa e viola os princípios constitucionais da livre concorrência e da defesa do consumidor.

Os impactos negativos da Portaria atingirão diretamente a população mais vulnerável à medida que o ovo ficará ainda mais caro e menos acessível para famílias de baixa renda, diante do atual cenário econômico de inflação elevada que afeta diretamente a cesta básica dos brasileiros, no qual o



Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: [sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br](mailto:sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br)  
Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Bolsonaro 17º Pavimento – CEP 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717 / 3303-2117  
Avulso do PDL 96/2025 [3 de 5]

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7554797679>



governo ao invés de reduzir gastos públicos e fortalecer a economia, gasta cada vez mais com despesas supérfluas voltada a seus próprios interesses sempre tirando dos mais necessitados.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo a fim de sustar os efeitos do art. 41, da Portaria MAPA/SDA Nº 1179, de 05 setembro de 2024, alterado pela Portaria SDA/MAPA Nº 1.244, de 18 de fevereiro de 2025.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO BOLSONARO  
Partido Liberal-RJ



Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: [sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br](mailto:sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br)  
Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Bolsonaro 17º Pavimento – CFP - 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717 / 3303-2117  
Avulso do PDL 96/2025 [4 de 5]

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7554797679>



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - art49\_cpt\_inc5
- Lei nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019 - Lei da Liberdade Econômica (2019) - 13874/19  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13874>

Avulso do PDL 96/2025 [5 de 5]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 102, DE 2025

Susta os efeitos do Ofício Circular SEI 282/2025/MF que determina a suspensão de novas contratações de financiamentos subvencionados no âmbito do Plano Safra 2024/2025.

**AUTORIA:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 102/2025 [1 de 7]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25220.16784-50

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2025

Susta os efeitos do Ofício Circular SEI 282/2025/MF que determina a suspensão de novas contratações de financiamentos subvencionados no âmbito do Plano Safra 2024/2025.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, com base no art. 49, incisos V e XI, da Constituição Federal, os efeitos do Ofício Circular SEI nº 282/2025-MF que determina a suspensão de novas contratações de financiamentos subvencionados pelo Tesouro Nacional no âmbito do Plano Safra 2024/2025, conforme previsto na Portaria MF nº 1.138, de 10 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2491251709>

Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Avulso do PDL 102/2025 [2 de 7]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25220.16784-50

## JUSTIFICAÇÃO

O Congresso Nacional, no legítimo exercício de sua competência constitucional estabelecida pelo art. 49, incisos V e XI, da Constituição Federal, tem o dever de sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou ultrapassem os limites da delegação legislativa, além de zelar pela preservação de sua competência legislativa frente a excessos normativos de outros Poderes.

Historicamente, o Congresso tem desempenhado essa função com responsabilidade, atuando de maneira diligente e equilibrada ao longo de sucessivos governos, sempre em busca de assegurar o equilíbrio fiscal e dar continuidade às previsões orçamentárias necessárias para o bom funcionamento das políticas públicas nacionais. Isso sim é um fato concreto, evidenciado pelo comprometimento do Parlamento em tramitar o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2025 dentro dos trâmites regulares do processo legislativo constitucional.

No entanto, o recente Ofício Circular SEI nº 282/2025-MF, expedido pelo Tesouro Nacional, determinando a suspensão de novas contratações no âmbito do Plano Safra 2024/2025, sem qualquer deliberação do Congresso, representa um claro abuso de competência. A justificativa apresentada pelo Executivo — baseada em atualizações de parâmetros econômicos e um aumento nas previsões de gastos — não



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2491251709>

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Avulso do PDL 102/2025 [3 de 7]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25220.16784-50

autoriza, sob nenhum fundamento constitucional, a adoção de uma medida tão drástica por meio de um ato infralegal, especialmente enquanto a peça orçamentária ainda tramita no Legislativo.

O art. 49, inciso XI, da Constituição Federal estabelece que o Congresso Nacional deve zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos demais Poderes. Esse dispositivo impõe ao Parlamento a obrigação de sustar atos que possuam força normativa e que possam prejudicar direitos assegurados em lei, como ocorre neste caso. A suspensão unilateral do Plano Safra, via ofício administrativo, atinge diretamente a expectativa legítima de direitos dos pequenos agricultores, que dependem desses recursos para garantir sua produção e sustento.

Dessa forma, ao adotar o presente Projeto de Decreto Legislativo, o Congresso Nacional cumpre seu dever constitucional de proteger sua competência legislativa, preservando o processo regular de tramitação do PLOA 2025 e assegurando que a execução orçamentária ocorra de maneira justa e equilibrada, sem ser comprometida por decisões unilaterais e precipitadas do Executivo.



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2491251709>

Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Avulso do PDL 102/2025 [4 de 7]





**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS**

SF/25220.16784-50

Além disso, ao tentar impor essa medida sem respeitar o devido processo legislativo, o governo revela não apenas despreparo técnico, mas também uma preocupante ausência de capacidade política de diálogo. Essa conduta viola o princípio da separação e harmonia entre os Poderes, além de comprometer a segurança jurídica e a confiança dos produtores rurais.

É importante destacar que este ato, ao atingir diretamente os pequenos agricultores, prejudica o desenvolvimento econômico, a segurança alimentar e o equilíbrio das atividades produtivas em diversas regiões do país. Trata-se de mais um exemplo da má gestão econômica e da falta de responsabilidade social do governo, que já havia tentado, sem sucesso, implementar medidas impopulares, como a indireta arrecadação via PIX.

Portanto, este PDL visa reafirmar o compromisso do Congresso Nacional com a preservação do devido processo legislativo, a proteção dos direitos dos cidadãos e a manutenção do equilíbrio institucional, como exige a Constituição Federal.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões,



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2491251709>

Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Avulso do PDL 102/2025 [5 de 7]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25220.16784-50

Senador MECIAS DE JESUS



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2491251709>

Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Avulso do PDL 102/2025 [6 de 7]



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49\_cpt\_inc5

- art49\_cpt\_inc11

Avulso do PDL 102/2025 [7 de 7]



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 601, DE 2025

Acrescenta os §§ 7º e 8º ao art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para conceder a inversão do ônus da prova nos casos de multas de infrações de trânsito cometidas em locais diversos do domicílio do infrator.

**AUTORIA:** Senador Marcos Rogério (PL/RO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 601/2025 [1 de 4]



## PROJETO DE LEI N° , DE 2025

Acrescenta os §§ 7º e 8º ao art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para conceder a inversão do ônus da prova nos casos de multas de infrações de trânsito cometidas em locais diversos do domicílio do infrator.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar acrescido dos §§ 7º e 8º:

“Art. 280. ....

.....  
 § 7º Nos casos em que a autuação da infração for realizada em unidade da federação diversa do domicílio do condutor, será facilitada sua defesa, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, quando, a critério da autoridade, for verossímil a alegação de impossibilidade do cometimento da infração.

§ 8º A inversão do ônus da prova não dispensa o condutor de recorrer da aplicação do auto de infração.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa busca solucionar um problema recorrente enfrentado por cidadãos autuados fora de seu domicílio: a dificuldade de contestar penalidades impostas. Atualmente, quando um condutor ou proprietário de veículo recebe multa cometida em local diferente de seu domicílio, ele frequentemente se depara com entraves burocráticos que dificultam sua defesa, seja pela necessidade de deslocamento ou pela exigência de apresentar provas de difícil obtenção. Essa realidade compromete o direito



Assinado eletronicamente por Sen. Marcos Bonfá

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3176109571>

Avulso do PL 601/2025 [2 de 4]



à ampla defesa e ao contraditório, princípios fundamentais do devido processo legal.

Ao inverter o ônus da prova nos casos de autuações aplicadas por infrações cometidas fora do domicílio do infrator, estabelece-se um procedimento mais justo e equilibrado. Dessa forma, o órgão autuador poderá facilitar a defesa do condutor que comprovar a impossibilidade do cometimento da infração, comuns em casos de clonagens de placas veiculares de veículos que circulam em unidades da federação distintos.

O condutor que é autuado em uma unidade da federação distinta da que resida tem que ter facilitado seu direito de provar que é inocente, ao ponto de em certos casos ter mesmo o ônus da prova invertido. A responsabilidade de demonstrar a ocorrência da infração, garantindo imposição de penalidade devidamente fundamentada em provas objetivas e irrefutáveis é sempre do Estado. Essa medida reduz a possibilidade de autuações indevidas, que muitas vezes decorrem de falhas operacionais ou erros na identificação do veículo ou do condutor.

Além de promover maior segurança jurídica, a inversão do ônus da prova contribui para a eficiência administrativa, ao evitar recursos processados sem embasamento técnico adequado. Com a implementação desta medida, os órgãos fiscalizadores serão incentivados a aprimorar seus processos de autuação, investindo em tecnologia e métodos de controle que garantirão a precisão das infrações registradas.

Esta iniciativa representa um avanço na proteção dos direitos dos cidadãos, equilibrando a relação entre o poder público e o administrado. O modelo proposto está alinhado com o princípio da razoabilidade e com o dever da Administração Pública de agir com transparência e eficiência, reforçando-se a credibilidade no sistema de fiscalização de trânsito. Portanto, pelos motivos expostos, rogamos aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS ROGÉRIO



Assinado eletronicamente por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3176109571>

Avulso do PL 601/2025 [3 de 4]



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (1997) -

9503/97

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>

- art280

Avulso do PL 601/2025 [4 de 4]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 602, DE 2025

Altera a Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, para dispor sobre o controle da comercialização, importação, transporte, uso e destinação de produtos químicos venenosos ou potencialmente letais, visando à segurança da população e à prevenção do uso indevido dessas substâncias para fins ilícitos, e insere o artigo 278-A no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer penas para aquisição, venda e facilitação de produtos que possam resultar em risco à vida humana sem autorização legal.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (PT/AP)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 602/2025 [1 de 7]



## PROJETO DE LEI N° , DE 2025

Altera a Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, para dispor sobre o controle da comercialização, importação, transporte, uso e destinação de produtos químicos venenosos ou potencialmente letais, visando à segurança da população e à prevenção do uso indevido dessas substâncias para fins ilícitos, e insere o artigo 278-A no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer penas para aquisição, venda e facilitação de produtos que possam resultar em risco à vida humana sem autorização legal."

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A ementa, o art. 1º e o art. 4º da Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos venenosos ou potencialmente letais, ou produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.”(NR)

“**Art. 1º.** Estão sujeitos a controle e fiscalização, na forma prevista nesta Lei, em sua fabricação, produção, armazenamento, transformação, embalagem, compra, venda, comercialização, aquisição, posse, doação, empréstimo, permuta, remessa, transporte, distribuição, importação, exportação, reexportação, cessão, reaproveitamento, reciclagem, transferência e utilização, todos os produtos químicos venenosos ou potencialmente letais, ou que possam ser utilizados como insumo na elaboração de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica.”(NR)



Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6996163238>

Avulso do PL 602/2025 [2 de 7]



.....  
**“Art. 4º.** .....

.....  
 § 3º A aquisição de produtos químicos venenosos ou potencialmente letais por pessoa física será permitida somente mediante autorização expressa da Polícia Federal e apresentação de justificativa técnica validada pelo Conselho Regional de Química.

§ 4º Empresas que comercializam produtos químicos venenosos ou potencialmente letais deverão informar, por meio de sistema eletrônico de registro e monitoramento de vendas, de responsabilidade dos órgãos reguladores ou controladores, permitindo a rastreabilidade de todas as transações.

§ 5º O comércio eletrônico de produtos químicos venenosos ou potencialmente letais somente poderá ser realizado por empresas previamente cadastradas na Polícia Federal e que exijam comprovação documental do comprador antes da efetivação da venda.”(NR)

**Art. 2º** O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 278-A:

**“Art. 278-A.** Adquirir, possuir, transportar, armazenar ou receber, sem autorização legal ou em desacordo com as normas regulamentares, produtos químicos venenosos ou potencialmente letais, cuja utilização possa comprometer a segurança da saúde pública ou ser empregada na prática de crimes contra a vida.

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem fornece, vende, disponibiliza ou facilita a aquisição de substâncias químicas controladas ou potencialmente letais a pessoa sem autorização legal.”(NR)



Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6996163238>

Avulso do PL 602/2025 [3 de 7]



**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa visa aprimorar o controle e a fiscalização da comercialização de produtos químicos controlados, diante da crescente preocupação com o uso indevido dessas substâncias para fins ilícitos, incluindo atos de envenenamento premeditado, como evidenciado pelo caso recente ocorrido no Rio Grande do Sul, no qual três pessoas foram mortas e outras ficaram gravemente intoxicadas após a ingestão de um bolo contaminado com arsênio.

Além disso, outro caso trágico ocorrido no Piauí demonstra a urgência dessa regulamentação. Em janeiro de 2025, uma família em Parnaíba, Piauí, foi envenenada após consumir arroz contaminado com "chumbinho" (veneno para ratos), resultando na morte de seis pessoas, incluindo crianças. Essa situação evidencia a vulnerabilidade das vítimas e a necessidade de um arcabouço jurídico mais rígido para coibir esse tipo de crime e responsabilizar seus autores.

Os episódios expuseram lacunas normativas na legislação brasileira, uma vez que a venda de substâncias altamente tóxicas, como o arsênio, apesar de ainda estar sob investigação, pode ter ocorrido por eventuais brechas presentes em normas e legislação. A Lei nº 10.357, de 2001, atualmente em vigor, regula a fiscalização de substâncias químicas que possam ser utilizadas na fabricação de drogas ilícitas, mas não abrange expressamente substâncias que, embora não associadas ao narcotráfico, possuem alto potencial de toxicidade e podem ser empregadas em crimes como envenenamento doloso.

Diante desse cenário, a presente proposta legislativa expande o escopo da Lei nº 10.357/2001, para incluir, além de substâncias relacionadas ao tráfico de drogas, produtos potencialmente letais que



Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6996163238>

Avulso do PL 602/2025 [4 de 7]



possam ser utilizados para envenenamento e outros crimes contra a vida e a integridade física, garantindo maior controle e rastreabilidade sobre sua comercialização, fortalecendo o arcabouço normativo nacional.

A presente proposta responde a uma crescente demanda da sociedade por maior segurança na circulação de substâncias perigosas. O impacto do caso do envenenamento no Rio Grande do Sul revela a vulnerabilidade da população quando alguém com más intenções consegue, de alguma forma, acesso a produtos altamente tóxicos. O controle mais rigoroso dessas substâncias não compromete atividades comerciais legítimas, uma vez que a regulamentação prevê mecanismos de comprovação da finalidade da compra e do uso adequado das substâncias, ao mesmo tempo em que dificulta seu desvio para finalidades criminosas.

Com a nova legislação, empresas que comercializam esses produtos serão obrigadas a enviar as informações aos órgãos reguladores, garantindo transparência e rastreamento de todas as transações realizadas. A medida também fortalece o papel da Polícia Federal e do Conselho Regional de Química, ao garantir que essas instituições tenham competência para autorizar aquisições feitas por pessoas físicas, prevenindo abusos e reduzindo o risco de uso indevido dessas substâncias.

Por fim, a presente proposta legislativa está em consonância com os princípios constitucionais da segurança pública e da proteção da vida e da saúde da população, reforçando o compromisso do Estado brasileiro com o controle eficiente de substâncias químicas perigosas e com a prevenção de crimes que poderiam ser evitados com uma regulamentação mais rígida.

Diante do exposto, e considerando a urgência de medidas que impeçam novos casos de envenenamento criminoso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, garantindo mais segurança à população e fortalecendo o controle sobre substâncias químicas potencialmente letais.



Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6996163238>

Avulso do PL 602/2025 [5 de 7]



SF/25291.09744-11

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES



Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6996163238>

Avulso do PL 602/2025 [6 de 7]



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
- Lei nº 10.357, de 27 de Dezembro de 2001 - LEI-10357-2001-12-27 - 10357/01  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2001;10357>
  - art1
  - art4

Avulso do PL 602/2025 [7 de 7]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 616, DE 2025

Proíbe a destinação de recursos públicos para projeto cultural, festa popular, show, música, artes plásticas, dança, literatura, teatro, circo, artes visuais e patrimônio cultural que inclua discriminação de qualquer natureza, altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

**AUTORIA:** Senador Magno Malta (PL/ES)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 616/2025 [1 de 8]





SF/25582.09815-42

## PROJETO DE LEI N° , DE 2025

Proíbe a destinação de recursos públicos para projeto cultural, festa popular, show, música, artes plásticas, dança, literatura, teatro, circo, artes visuais e patrimônio cultural que inclua discriminação de qualquer natureza, altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica proibida a destinação de recurso público federal, estadual ou municipal para projeto cultural, festa popular, show, música, artes plásticas, dança, literatura, teatro, circo, artes visuais e patrimônio cultural que inclua, direta ou indiretamente, discriminação de qualquer natureza.

**Parágrafo único.** Considera-se discriminação, para os efeitos desta lei, qualquer ação, omissão, expressão ou representação que:

I - Promova estereótipos ofensivos ou depreciativos a indivíduos ou grupos;

II - Exclua, marginalize ou inferiorize pessoas com base em suas características pessoais ou identitárias;

III - Incite ódio, violência ou preconceito contra qualquer grupo ou indivíduo;

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06  
CEP 70.165-900 – Brasília - DF - Telefone: +55(61) 3303-6371  
@magnomalta



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6960890990>

Avulso do PL 616/2025 [2 de 8]



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta**

SF/25582.09815-42

**IV - Desrespeite símbolos, práticas ou tradições religiosas, culturais ou sociais de qualquer comunidade.**

**Art. 2º** A Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

§ 1º É vedada a captação e canalização de recursos para projeto cultural, festa popular, show, música, artes plásticas, dança, literatura, teatro, circo, artes visuais e patrimônio cultural que inclua, direta ou indiretamente, discriminação de qualquer natureza

§ 2º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo, considera-se como discriminação qualquer ação, omissão, expressão ou representação que:

I - Promova estereótipos ofensivos ou depreciativos a indivíduos ou grupos;

II - Exclua, marginalize ou inferiorize pessoas com base em suas características pessoais ou identitárias;

III - Incite ódio, violência ou preconceito contra qualquer grupo ou indivíduo;

IV - Desrespeite símbolos, práticas ou tradições religiosas, culturais ou sociais de qualquer comunidade.

.....” (NR)

**Art. 3º** Os órgãos responsáveis pela aprovação e fiscalização de projetos culturais financiados com recursos públicos deverão implementar, no prazo de 180 dias, mecanismos de análise e monitoramento para garantir o cumprimento desta lei.

**Art. 4º** Os projetos culturais que receberem recursos públicos deverão incluir, em seus relatórios finais, declaração expressa de





**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta**

SF/25582.09815-42

conformidade com os princípios de não discriminação estabelecidos nesta lei.

**Art. 5º** Em caso de descumprimento desta lei, os responsáveis pelos projetos estarão sujeitos às penalidades previstas em lei e ainda:

I - Multa no valor de até 50% do montante total do recurso público recebido;

II - Suspensão do direito de receber novos recursos públicos por um período de 5 anos.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor 180 dias após sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, estabelece que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza", garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade. Além disso, o art. 215 da CF/88 prevê que "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, vedadas quaisquer formas de discriminação". Esses dispositivos constitucionais refletem o compromisso do Estado brasileiro com a promoção da igualdade e a erradicação de todas as formas de discriminação, seja por gênero, raça, orientação sexual, religião ou qualquer outro motivo.

Além dos dispositivos constitucionais que garantem a igualdade e vedam a discriminação, o ordenamento jurídico brasileiro conta com uma série de leis específicas que reforçam o combate a práticas discriminatórias. A Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, conhecida como Lei do Racismo, define os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, é um marco na luta contra o racismo no Brasil, estabelecendo penalidades severas para condutas discriminatórias e garantindo que práticas racistas sejam tratadas com a devida gravidade.

A Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, visa garantir à população negra a efetivação da igualdade

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06  
CEP 70.165-900 – Brasília - DF - Telefone: +55(61) 3303-6371  
@magnomalta



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6960890990>

Avulso do PL 616/2025 [4 de 8]



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta**

SF/25582.09815-42

de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. O estatuto reforça a importância de políticas públicas que promovam a inclusão e a valorização da diversidade racial.

Mais recentemente, a Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, equiparou a injúria racial ao crime de racismo, ampliando a proteção legal contra ofensas baseadas em raça, cor, etnia, religião ou origem. Essa mudança representa um avanço significativo no combate ao racismo, reconhecendo que a injúria racial não é apenas uma ofensa individual, mas uma manifestação de discriminação estrutural que afeta toda a sociedade.

Essas leis, em conjunto com os dispositivos constitucionais, formam um robusto arcabouço jurídico de proteção contra a discriminação. No entanto, é essencial que esse compromisso seja refletido também na destinação de recursos públicos. Projetos culturais, festas populares, shows e outras manifestações artísticas financiadas com dinheiro público devem estar alinhados a esses princípios, evitando práticas que promovam estereótipos ofensivos, exclusão ou desrespeito a qualquer grupo ou indivíduo.

Apesar desse arcabouço legal, observa-se que recursos públicos têm sido destinados, em alguns casos, a projetos culturais, festas populares, shows e outras manifestações artísticas que violam frontalmente princípios constitucionais acima referidos.

A Lei Rouanet (Lei nº 8.313/1991), principal instrumento de fomento à cultura no país, em seu artigo 1º, estabelece que o apoio a projetos culturais deve visar "a contribuição para a preservação da identidade e da diversidade cultural brasileira". No entanto, a lei não prevê mecanismos eficazes para coibir a discriminação em projetos financiados com recursos públicos. Da mesma forma, o Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010), em seu artigo 18, prevê a "promoção da diversidade cultural", mas não estabelece sanções claras para casos de discriminação.

Recentemente, casos de discriminação em eventos culturais financiados com recursos públicos ganharam destaque na mídia. Em 2022, um projeto teatral no Sudeste recebeu recursos públicos e foi denunciado por

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06  
CEP 70.165-900 – Brasília - DF - Telefone: +55(61) 3303-6371  
@magnomalta



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6960890990>

Avulso do PL 616/2025 [5 de 8]



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta**

SF/25582.09815-42

utilizar estereótipos racistas em sua narrativa, causando constrangimento e revolta na comunidade negra local.

Além disso, casos de discriminação religiosa, especialmente contra as religiões cristãs, têm sido registrados em diversos eventos culturais. Em 2021, uma exposição artística financiada com recursos públicos no Sul do país foi acusada de promover conteúdo ofensivo a símbolos e práticas religiosas cristãs, gerando protestos e debates sobre a liberdade religiosa. Em 2023, um festival de cinema no Nordeste excluiu filmes com temática cristã de sua programação, sob a alegação de que "não se alinhavam ao perfil do evento".

Um exemplo mais recente que ilustra a urgência desta proposta ocorreu no dia 26 de janeiro de 2025, durante o "Bloco da Laje", em Porto Alegre. Uma apresentação carnavalesca, parte do evento "Carnaval Sublime", retratou "Jesus Cristo" de forma polêmica, gerando ampla repercussão nas redes sociais e na mídia. A performance, que incluía um folião interpretando Jesus Cristo despindo-se progressivamente até ficar apenas com uma tanga fio-dental, foi acompanhada por versos como "Vamos tirar Jesus da cruz", "Jesus é negão" e "Jesus é mulher". O vídeo da apresentação viralizou, desencadeando uma onda de críticas de usuários que consideraram a performance ofensiva e desrespeitosa à fé cristã.

Esses exemplos evidenciam a necessidade de uma regulamentação mais rigorosa para evitar que recursos públicos sejam utilizados para financiar práticas discriminatórias em projetos culturais. Apesar de o "Bloco da Laje" não ter recebido financiamento público direto para essa apresentação específica, o episódio serve como um alerta para a importância de vedar a destinação de recursos públicos a projetos que promovam desrespeito a símbolos, práticas ou tradições religiosas. A liberdade de expressão, embora fundamental, não pode ser utilizada como justificativa para ofender ou discriminar grupos religiosos, especialmente em eventos que recebam apoio do Estado.

A aprovação deste projeto de lei garantirá que recursos públicos não sejam utilizados para financiar práticas discriminatórias de qualquer natureza, incluindo as que desrespeitem a fé e as crenças de qualquer comunidade, reforçando o compromisso do Estado brasileiro com a

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06  
CEP 70.165-900 – Brasília - DF - Telefone: +55(61) 3303-6371  
@magnomalta



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6960890990>

Avulso do PL 616/2025 [6 de 8]



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta**

SF/25582.09815-42

liberdade religiosa e a diversidade cultural, conforme previsto na Constituição Federal e em tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

A discriminação não apenas viola direitos fundamentais, mas também gera impactos sociais e econômicos negativos. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 56% da população brasileira se declara negra ou parda e 86% se identificam com alguma religião cristã. A discriminação pode afastar turistas e investidores, prejudicando a economia local e a imagem do país no exterior.

Este projeto de lei visa corrigir essas lacunas, proibindo a destinação de recursos públicos para projetos culturais que incluem discriminação de qualquer natureza, seja por gênero, raça, orientação sexual, religião ou qualquer outro motivo, prevendo sanções para casos de descumprimento da lei, estabelecendo penalidades rigorosas para os infratores e incluindo multas e suspensão do direito a novos recursos públicos.

A aprovação desta lei representará um avanço significativo na luta contra a discriminação no Brasil, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma ética e alinhada aos princípios constitucionais de igualdade e respeito à diversidade. Além disso, enviará uma mensagem clara à sociedade de que práticas discriminatórias não serão toleradas, seja no âmbito cultural ou em qualquer outra esfera da vida pública.

São essas as razões que me levaram a apresentar a presente proposta para a qual conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,

**Senador MAGNO MALTA  
PL/ES**

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06  
CEP 70.165-900 – Brasília - DF - Telefone: +55(61) 3303-6371  
@magnomalta



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6960890990>

Avulso do PL 616/2025 [7 de 8]

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- urn:lex:br:federal:constituicao:88;88  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:88;88>
  - art215
- Lei nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989 - Lei Caó (1989) - 7716/89  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1989;7716>
- Lei nº 8.313, de 23 de Dezembro de 1991 - Lei Rouanet (1991) - 8313/91  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8313>
- Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial (2010) - 12288/10  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12288>
- Lei nº 12.343, de 2 de Dezembro de 2010 - LEI-12343-2010-12-02 , Plano Nacional de Cultura - 12343/10  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12343>
- Lei nº 14.532 de 11/01/2023 - LEI-14532-2023-01-11 - 14532/23  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14532>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 617, DE 2025

Dispõe sobre a criação de linha de crédito especial no âmbito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para modernização tecnológica das empresas do setor de mármores e granitos e dá outras providências.

**AUTORIA:** Senador Magno Malta (PL/ES)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 617/2025 [1 de 6]





## PROJETO DE LEI N° , de 2025

SF/25098.51663-64

Dispõe sobre a criação de linha de crédito especial no âmbito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para modernização tecnológica das empresas do setor de mármores e granitos e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída a linha de crédito especial denominada "Programa de Modernização do Setor de Mármores e Granitos", no âmbito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), destinada a financiar a aquisição de maquinário moderno, tecnologias avançadas e processos de inovação para empresas do setor de mármores e granitos no Brasil.

**Art. 2º** O programa terá como objetivos:

- I. Aumentar a produtividade e a eficiência das empresas do setor;
- II. Promover a modernização tecnológica dos processos de extração, corte, polimento e beneficiamento de rochas ornamentais;
- III. Reduzir o impacto ambiental das atividades do setor por meio da adoção de tecnologias mais sustentáveis;
- IV. Ampliar a competitividade das empresas brasileiras no mercado internacional;
- V. Fomentar a geração de empregos qualificados e a capacitação da mão de obra local.

**Art. 3º** A linha de crédito será operacionalizada por instituições financeiras públicas e privadas credenciadas.

**Art. 4º** Os recursos necessários para a execução deste programa serão provenientes de dotações orçamentárias, fundos setoriais vinculados ao desenvolvimento industrial e tecnológico e de parcerias com instituições financeiras nacionais e internacionais.

**Art. 5º** As condições financeiras do programa, a serem estabelecidas pelo BNDES, deverão observar os seguintes limites e condições:

- I. Taxa de juros reduzida, limitada a 5% a.a (cinco por cento ao ano);
- II. Prazo de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o início do pagamento das parcelas;
- III. Prazo total de pagamento de até 120 (cento e vinte) meses.

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06  
CEP 70.165-900 – Brasília - DF - Telefone: +55(61) 3303-6371  
@magnomalta



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486492018>

Avulso do PL 617/2025 [2 de 6]





**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta**

SF/25098.51663-64

**Art. 6º** Os recursos do programa serão destinados a:

- I. Aquisição de maquinário moderno, como serras de corte diamantado, polidores automatizados, equipamentos de resfriamento e sistemas de gestão de resíduos;
- II. Implantação de tecnologias de automação e digitalização dos processos produtivos;
- III. Projetos de inovação e desenvolvimento de processos sustentáveis;
- IV. Capacitação de mão de obra para operação de novas tecnologias.

**Art. 7º** Poderão acessar a linha de crédito micros, pequenas, médias e grandes empresas do setor de mármores e granitos, devidamente registradas e em situação regular perante os órgãos fiscalizadores, bem como cooperativas e associações de produtores do setor.

**Art. 8º** Para acesso ao crédito, as empresas deverão comprovar a destinação dos recursos para a modernização tecnológica, a viabilidade econômica do projeto e a regularidade fiscal e trabalhista.

**Art. 9º** O BNDES será responsável pela gestão do programa, cabendo-lhe:

- I. Definir os critérios de elegibilidade e os procedimentos operacionais;
- II. Realizar a análise técnica e econômica dos projetos;
- III. Fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas.

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias a partir de sua publicação, definindo os procedimentos operacionais, critérios de elegibilidade e mecanismos de fiscalização.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O setor de mármores e granitos no Brasil é um dos mais promissores no segmento de rochas ornamentais, com um potencial enorme para contribuir com o desenvolvimento econômico do país, a geração de empregos e a inserção competitiva no mercado internacional. No entanto, apesar de sua relevância, o setor enfrenta desafios estruturais que limitam seu crescimento, especialmente no que se refere à modernização tecnológica, à produtividade e à competitividade global. A criação de uma linha de crédito subsidiada, voltada especificamente para a aquisição de maquinário moderno e

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06  
CEP 70.165-900 – Brasília - DF - Telefone: +55(61) 3303-6371  
@magnomalta



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486492018>

Avulso do PL 617/2025 [3 de 6]



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta**

SF/25098.51663-64

tecnologias avançadas, surge como uma medida urgente e estratégica para superar esses obstáculos e impulsionar o setor.

O Brasil é um dos maiores produtores mundiais de rochas ornamentais, ocupando a posição de quinto maior exportador de blocos e chapas de mármore e granito, segundo dados da Associação Brasileira da Indústria de Rochas Ornamentais (ABIROCHAS). Em 2022, o setor movimentou cerca de US\$ 1,5 bilhão em exportações, com destaque para mercados como Estados Unidos, China e Itália. Além disso, o setor gera mais de 150 mil empregos diretos e indiretos, sendo fundamental para a economia de estados como Espírito Santo, Ceará, Minas Gerais e Bahia, que concentram a maior parte da produção nacional. Apesar desse potencial, o setor enfrenta uma série de gargalos que impedem seu pleno desenvolvimento. Um dos principais desafios é a baixa modernização tecnológica, que resulta em processos produtivos obsoletos, baixa eficiência e perda de competitividade frente a países como China e Índia, que já operam com tecnologias de ponta.

A modernização tecnológica é um fator crítico para o aumento da produtividade e da competitividade do setor. Atualmente, muitas empresas brasileiras ainda utilizam maquinário obsoleto e técnicas de extração e beneficiamento que resultam em altos índices de desperdício e baixa qualidade do produto final. Segundo dados da ABIROCHAS, o setor perde cerca de 30% a 40% do material bruto durante o processo de extração e beneficiamento, devido à falta de equipamentos modernos e técnicas avançadas. A adoção de tecnologias como serras de corte diamantado, polidores automatizados, sistemas de resfriamento e gestão de resíduos poderia reduzir significativamente esses desperdícios, aumentar a eficiência produtiva e elevar a qualidade dos produtos, tornando-os mais competitivos no mercado internacional. Além disso, a modernização permitiria a implementação de práticas mais sustentáveis, como o reaproveitamento de resíduos e a redução do consumo de água e energia, alinhando o setor às demandas globais por sustentabilidade.

Ao longo dos anos, o governo brasileiro implementou diversas políticas e programas para incentivar o setor de rochas ornamentais, reconhecendo sua importância estratégica para a economia nacional. Um exemplo notável foi o Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Rochas Ornamentais (PROGRAMA ROCHAS), criado por meio da Portaria nº 1.230/2009 do Ministério de Minas e Energia (MME).

Esse programa tinha como objetivo fomentar a competitividade do setor por meio de ações como a modernização tecnológica, a capacitação de mão de obra e a promoção comercial no exterior. Outra iniciativa relevante foi o Plano Brasil Maior (2011-2014), que incluía medidas de apoio à indústria de transformação, com destaque para a redução de custos e o incentivo à inovação tecnológica. No entanto, apesar desses esforços, muitas empresas do setor de mármores e granitos ainda enfrentam dificuldades

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06  
CEP 70.165-900 – Brasília - DF - Telefone: +55(61) 3303-6371  
@magnomalta



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486492018>

Avulso do PL 617/2025 [4 de 6]



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta**

SF/25098.51663-64

para acessar recursos financeiros a custos acessíveis, especialmente as micro e pequenas empresas, que representam a maior parte do setor.

A criação de uma linha de crédito subsidiada, específica para a modernização tecnológica, surge como uma medida complementar e necessária para superar as limitações das iniciativas anteriores. Diferentemente de programas genéricos, essa linha de crédito teria foco exclusivo no setor de mármores e granitos, com condições financeiras adaptadas às suas necessidades específicas, como taxas de juros reduzidas, prazos de carência e prazos de pagamento estendidos.

A implementação de uma linha de crédito subsidiada para modernização tecnológica traria uma série de benefícios para o setor e para a economia brasileira como um todo. Entre os principais impactos esperados, destacam-se o aumento da produtividade e eficiência, a redução de custos operacionais, a ampliação das exportações, a geração de empregos qualificados e a sustentabilidade ambiental. A aquisição de maquinário moderno permitiria que as empresas aumentassem sua capacidade produtiva, reduzissem desperdícios e elevassem a qualidade dos produtos, tornando-os mais competitivos no mercado internacional. A modernização tecnológica permitiria a otimização dos processos produtivos, reduzindo custos com energia, água e mão de obra. Com produtos de maior qualidade e custos mais baixos, as empresas brasileiras poderiam ampliar sua participação no mercado global, aumentando o volume de exportações e a geração de divisas para o país. A modernização tecnológica demandaria a capacitação de mão de obra especializada, contribuindo para a geração de empregos de maior qualidade e renda. A adoção de tecnologias mais limpas e eficientes permitiria a redução do impacto ambiental das atividades do setor, alinhando-o às demandas globais por sustentabilidade.

Diante dos desafios enfrentados pelo setor de mármores e granitos no Brasil e do potencial de crescimento que ele representa, a criação de uma linha de crédito subsidiada para modernização tecnológica é uma medida urgente e estratégica. Essa iniciativa permitiria que as empresas do setor superassem os gargalos que limitam sua produtividade e competitividade, contribuindo para o desenvolvimento econômico do país e a geração de empregos qualificados. Além disso, a linha de crédito subsidiada complementaria as ações governamentais já existentes, como o PROGRAMA ROCHAS e o Plano Brasil Maior, ampliando o alcance e a eficácia dessas políticas. Com base nesses argumentos, justifica-se plenamente a aprovação deste projeto de lei, que trará benefícios significativos para o setor de mármores e granitos e para a economia brasileira como um todo.

São essas as razões que me levaram a apresentar a presente proposta para a qual conto com o apoio dos nobres pares.

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06  
CEP 70.165-900 – Brasília - DF - Telefone: +55(61) 3303-6371  
@magnomalta



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486492018>

Avulso do PL 617/2025 [5 de 6]



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Magno Malta**

**Senador Magno Malta**  
PL/ES

SF/25098.51663-64

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06  
CEP 70.165-900 – Brasília - DF - Telefone: +55(61) 3303-6371  
@magnomalta



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2486492018>

Avulso do PL 617/2025 [6 de 6]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 618, DE 2025

Dispõe a criação do Cartão de Identificação para Portadores de Dispositivos Médicos Implantados (CIPDMI) e estabelece diretrizes para o tratamento não discriminatório e não constrangedor no processo de verificação de segurança.

**AUTORIA:** Senador Magno Malta (PL/ES)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 618/2025 [1 de 6]





**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta**

**PROJETO DE LEI N° , de 2025**

SF/25575.04298-30

Dispõe a criação do Cartão de Identificação para Portadores de Dispositivos Médicos Implantados (CIPDMI) e estabelece diretrizes para o tratamento não discriminatório e não constrangedor no processo de verificação de segurança.

**Art. 1º** Fica instituído o Cartão de Identificação para Portadores de Dispositivos Médicos Implantados (CIPDMI), de emissão gratuita, com o objetivo de garantir aos seus portadores um tratamento adequado, não discriminatório e não constrangedor em procedimentos de verificação de segurança que envolvam a utilização de detectores de metais ou outras tecnologias de inspeção.

**Art. 2º** O CIPDMI será destinado a cidadãos brasileiros portadores de dispositivos médicos implantados, tais como:

- I - Marca-passos cardíacos;
- II - Desfibriladores;
- III - Implantes cocleares;
- IV - Próteses metálicas internas; e

V - Outros dispositivos médicos implantados que possam interferir em sistemas de detecção de metais ou causar constrangimento durante procedimentos de segurança.

**Art. 3º** O CIPDMI será emitido gratuitamente pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde (SUS) e terá validade de **3 (três) anos**, podendo ser renovado.

**Art. 4º** O cartão conterá as seguintes informações:

- I - Nome completo do portador;
- II - Número de identificação do documento (CPF ou outro identificador único);
- III - Tipo de dispositivo médico implantado;

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06  
CEP 70.165-900 – Brasília - DF - Telefone: +55(61) 3303-6371  
@magnomalta



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8957524373>

Avulso do PL 618/2025 [2 de 6]



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta**

SF/25575.04298-30

IV - Data de implantação do dispositivo;

V - Nome e contato do médico responsável pelo acompanhamento;

VI - Data de emissão e validade do cartão; e

VII - Código QR ou chip eletrônico para verificação da autenticidade do documento.

**Art. 5º** Os portadores do CIPDMI terão direito a:

I - Serem informados sobre os procedimentos de segurança e os riscos potenciais associados ao uso de detectores de metais ou outras tecnologias de inspeção;

II - Solicitarem métodos alternativos de verificação de segurança, como busca manual ou uso de tecnologias de imagem, sem prejuízo da eficácia da inspeção; e

III - Serem atendidos por pessoal treinado e capacitado para lidar com situações envolvendo portadores de dispositivos médicos implantados.

**Art. 6º** Os órgãos responsáveis pela segurança em locais públicos, aeroportos, estádios, eventos de grande porte e demais estabelecimentos que utilizem detectores de metais deverão:

I - Reconhecer o CIPDMI como documento válido para comprovação da condição de portador de dispositivo médico implantável;

II - Capacitar seus agentes de segurança para o atendimento adequado aos portadores do CIPDMI; e

III - Disponibilizar métodos alternativos de inspeção, conforme previsto no Art. 5º, II.

**Art. 7º** O CIPDMI será reconhecido internacionalmente, garantindo aos seus portadores o mesmo tratamento não discriminatório e não constrangedor em procedimentos de segurança no exterior, mediante acordos bilaterais ou multilaterais firmados pelo Brasil.

**Art. 8º** A emissão do CIPDMI será realizada mediante apresentação de laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo implantável, emitido por profissional credenciado ao SUS ou à rede privada de saúde.

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06  
CEP 70.165-900 – Brasília - DF - Telefone: +55(61) 3303-6371  
@magnomalta



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8957524373>

Avulso do PL 618/2025 [3 de 6]



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Magno Malta**

SF/25575.04298-30

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias a partir de sua publicação, definindo os procedimentos para emissão, renovação e utilização do CIPDMI.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A proposta de criação do Cartão de Identificação para Portadores de Dispositivos Médicos Implantados (CIPDMI) surge como uma resposta urgente e necessária às demandas de milhões de brasileiros que dependem de dispositivos médicos implantados para manter sua saúde e qualidade de vida. Esses dispositivos, como marca-passos, desfibriladores, implantes cocleares e próteses metálicas, são essenciais para o funcionamento adequado do corpo humano em casos de condições clínicas específicas.

No entanto, a presença desses dispositivos no corpo muitas vezes coloca seus portadores em situações constrangedoras, discriminatórias e até mesmo perigosas durante procedimentos de segurança que envolvem detectores de metais ou outras tecnologias de inspeção. A criação do CIPDMI visa, portanto, garantir que esses cidadãos sejam tratados com dignidade, respeito e segurança, tanto no Brasil quanto no exterior.

No Brasil, estima-se que centenas de milhares de pessoas utilizem dispositivos médicos implantados. Esses dispositivos são projetados para salvar vidas, melhorar a mobilidade ou restaurar funções essenciais do corpo, como a audição ou os batimentos cardíacos. No entanto, a presença de componentes metálicos ou eletrônicos nesses dispositivos frequentemente gera alarmes em detectores de metais, como os utilizados em aeroportos, estádios, eventos de grande porte e outros locais de acesso controlado. Essa situação expõe os portadores a constrangimentos desnecessários, como revistas invasivas, questionamentos repetitivos e, em alguns casos, até mesmo a desconfiança por parte dos agentes de segurança.

Além do desconforto emocional, há também riscos físicos associados à exposição de alguns dispositivos a campos eletromagnéticos ou a procedimentos inadequados durante a inspeção. Por exemplo, marca-passos e desfibriladores implantados podem ser afetados por interferências eletromagnéticas, o que coloca a saúde do portador em risco. Apesar de a Resolução nº 302/2014 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) estabelecer diretrizes para o atendimento de passageiros com necessidades especiais, incluindo portadores de dispositivos médicos, a realidade mostra que muitos aeroportos e locais públicos ainda não estão plenamente preparados para lidar com essas situações de forma adequada.

A criação do CIPDMI busca preencher uma lacuna importante no sistema de segurança e saúde pública do Brasil. Atualmente, não há um documento oficial e

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06  
CEP 70.165-900 – Brasília - DF - Telefone: +55(61) 3303-6371  
@magnomalta



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8957524373>

Avulso do PL 618/2025 [4 de 6]



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta**

SF/25575.04298-30

padronizado que comprove a condição de portador de dispositivo médico implantável. Isso faz com que muitas pessoas tenham que carregar consigo laudos médicos, receitas ou outros documentos que, além de não serem reconhecidos universalmente, muitas vezes não são aceitos ou compreendidos pelos agentes de segurança. O CIPDMI, portanto, surge como uma solução prática e eficiente para esse problema, oferecendo um documento oficial, de fácil verificação e reconhecimento nacional e internacional.

Inspirado em modelos bem-sucedidos adotados em países da União Europeia, como o Cartão Europeu de Saúde, o CIPDMI não apenas facilita a identificação dos portadores de dispositivos médicos, mas também garante que eles recebam um tratamento diferenciado e adequado durante procedimentos de segurança. Esse tratamento inclui a possibilidade de métodos alternativos de inspeção, como busca manual ou uso de tecnologias de imagem, que não comprometam a eficácia da segurança nem exponham o portador a riscos desnecessários.

A implementação do CIPDMI traz benefícios que vão além da comodidade individual dos portadores de dispositivos médicos. Em primeiro lugar, o cartão promove a inclusão social, garantindo que pessoas com condições médicas específicas possam circular livremente e participar plenamente da vida em sociedade, sem medo de constrangimentos ou discriminação. Isso é especialmente importante em um país como o Brasil, onde a acessibilidade e a inclusão ainda são desafios significativos.

Em segundo lugar, o CIPDMI contribui para a melhoria dos procedimentos de segurança em locais públicos. Ao padronizar o atendimento aos portadores de dispositivos médicos, o cartão reduz a necessidade de improvisação por parte dos agentes de segurança, que muitas vezes não estão preparados para lidar com situações envolvendo dispositivos implantados. Com o CIPDMI, os agentes terão um protocolo claro a seguir, o que aumenta a eficiência dos procedimentos e reduz o risco de erros ou situações constrangedoras.

Além disso, o CIPDMI também tem um impacto positivo na saúde pública. Ao garantir que os portadores de dispositivos médicos sejam tratados de forma adequada durante procedimentos de segurança, o cartão ajuda a prevenir situações que possam colocar a saúde dessas pessoas em risco, como a exposição a campos eletromagnéticos ou a realização de revistas invasivas sem a devida cautela. Isso é especialmente importante em um contexto em que o número de pessoas que dependem de dispositivos médicos implantados tende a aumentar, graças aos avanços da medicina e ao envelhecimento da população.

Um dos aspectos mais inovadores do CIPDMI é o seu reconhecimento internacional. Com a crescente globalização e a facilitação das viagens internacionais, é fundamental que os portadores de dispositivos médicos implantados possam contar com um documento que seja reconhecido e respeitado em outros países. O CIPDMI, inspirado no Cartão Europeu de Saúde, pode ser utilizado como um instrumento de negociação em

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06  
CEP 70.165-900 – Brasília - DF - Telefone: +55(61) 3303-6371  
@magnomalta



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8957524373>

Avulso do PL 618/2025 [5 de 6]



**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta**

SF/25575.04298-30

acordos bilaterais ou multilaterais, garantindo que os cidadãos brasileiros recebam o mesmo tratamento não discriminatório e não constrangedor no exterior.

Esse reconhecimento internacional é particularmente importante para os milhões de brasileiros que viajam a trabalho, estudo ou turismo. Atualmente, muitos portadores de dispositivos médicos enfrentam dificuldades ao passar por procedimentos de segurança em aeroportos estrangeiros, onde as regras e os procedimentos podem variar significativamente. O CIPDMI, com suas informações claras e padronizadas, facilita a comunicação entre os portadores e os agentes de segurança, reduzindo o risco de mal-entendidos e garantindo que os direitos dos cidadãos brasileiros sejam respeitados em qualquer parte do mundo.

A criação do Cartão de Identificação para Portadores de Dispositivos Médicos Implantados (CIPDMI) é uma medida justa, necessária e urgente. Ela representa um avanço significativo na garantia dos direitos e da dignidade de milhões de brasileiros que dependem de dispositivos médicos para viver com saúde e qualidade de vida. Ao mesmo tempo, o CIPDMI contribui para a melhoria dos procedimentos de segurança, a inclusão social e a saúde pública, além de facilitar as viagens internacionais e o reconhecimento dos direitos dos cidadãos brasileiros no exterior.

Inspirado em modelos internacionais de sucesso e adaptado à realidade brasileira, o CIPDMI é uma proposta que reflete o compromisso do Estado com a proteção e o bem-estar de todos os cidadãos, especialmente daqueles que enfrentam desafios adicionais em sua vida cotidiana. Sua implementação é um passo importante na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa, onde todos possam circular livremente e com segurança, independentemente de suas condições médicas.

São essas as razões que me levaram a apresentar a presente proposta para a qual conto com o apoio dos nobres pares.

**Senador Magno Malta  
PL/ES**

Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06  
CEP 70.165-900 – Brasília - DF - Telefone: +55(61) 3303-6371  
@magnomalta



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8957524373>

Avulso do PL 618/2025 [6 de 6]



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 624, DE 2025

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a gratuidade obrigatória para a marcação de assentos para menores de 16 (dezesseis) anos ao lado de um responsável presente em voos domésticos e internacionais da aviação comercial em passagens adquiridas no território nacional ou com empresas aéreas brasileiras.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (PT/AP)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 624/2025 [1 de 8]



## PROJETO DE LEI N° , DE 2024

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a gratuidade obrigatória para a marcação de assentos para menores de 16 (dezesseis) anos ao lado de um responsável presente em voos domésticos e internacionais da aviação comercial em passagens adquiridas no território nacional ou com empresas aéreas brasileiras.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Seção I do Capítulo II do Título VII da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 232-A:

**“Art. 232-A.** As empresas aéreas com sede no Brasil e as empresas aéreas estrangeiras, quando a venda ocorrer em território nacional, deverão assegurar, no momento da aquisição dos bilhetes aéreos, ou se houver necessidade de alteração na reserva, o direito de passageiros menores de 16 (dezesseis) anos a assento adjacente ao de seu acompanhante responsável, salvo na hipótese de mudança de classe.

§ 1º Consideram-se acompanhantes responsáveis os pais, parentes maiores de idade ou tutores legais que estejam acompanhando o menor durante a viagem.

§ 2º Considera-se assento adjacente o de fileira de mesmo número, situado imediatamente ao lado do acompanhante maior de idade, no mesmo agrupamento de poltronas próximas não separadas por corredor.

§ 3º No caso de o número de menores de 16 (dezesseis) anos viajando acompanhados de um responsável ser superior ao de poltronas adjacentes disponíveis no mesmo agrupamento, admitir-se-á a marcação dos assentos dos menores com idade mais avançada nas poltronas mais próximas, de mesmo número de fileira, em agrupamento de poltronas separado por corredor; preenchidas tais poltronas,



Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8221540298>

Avulso do PL 624/2025 [2 de 8]



proceder-se-á à marcação nas poltronas imediatamente à frente do acompanhante responsável.

§ 4º O direito à marcação sem custo deverá ser garantido no ato da aquisição do bilhete aéreo, evitando-se a necessidade de reembolsos ou estornos, qualquer seja o meio pelo qual se efetivou a compra – virtual, em loja física, por telefone, ou quaisquer outros – e independentemente de a compra do bilhete aéreo do menor de 16 (dezesseis) anos ocorrer no mesmo ato ou em separado da compra do bilhete do acompanhante responsável, sendo devidos os ajustes nos sistemas das companhias aéreas sempre que efetuada a aquisição de bilhete do menor, de forma a vinculá-lo ao bilhete do maior de idade responsável.

§ 5º O disposto no *caput* não se aplica a menores viajando desacompanhados nos termos autorizados pela legislação pertinente.”

**Art. 2º** O art. 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, passa a constar com o seguinte inciso:

“**Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

I – .....

.....

XIV – cobrar pela marcação de assento em aeronave do menor de 16 (dezesseis) anos adjacente ao de seu acompanhante responsável, nos termos do art. 232-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.” (NR)

**Art. 3º** O art. 83 da Seção III do Capítulo II do Título III da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 83.** Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial.

.....

§ 3º As companhias aéreas deverão providenciar a marcação de assento de menor de 16 (dezesseis) anos adjacente ao assento do adulto responsável que o acompanhe, sem custos adicionais, nos termos do art. 232-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.” (NR)



c/2024-13493

Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8221540298>

Avulso do PL 624/2025 [3 de 8]



**Art. 4º** O disposto nesta Lei deverá ser publicizado de forma explícita, clara e legível ao consumidor nos ambientes de aquisição de bilhetes aéreos, sejam eles eletrônicos, físicos, telefônicos ou quaisquer outros, mediante cartazes e avisos por escrito e verbais pelo atendente, *banners* eletrônicos, entre outros, desde o ato da compra e da inserção dos dados do menor em sistema.

**Art. 5º** A fiscalização da presente Lei caberá cumulativamente à Agência Nacional da Aviação Civil (Anac) e aos órgãos de defesa do consumidor de cada unidade da Federação (Procons, Institutos de Defesa do Consumidor ou equivalentes), com descumprimento suscetível a multas e penalidades arbitradas por tais entidades, sem prejuízo de indenizações aos passageiros afetados.

§ 1º Em caso de descumprimento da regra prevista no art. 1º, a companhia aérea será obrigada a indenizar automaticamente cada menor de idade afetado e o responsável, sem prejuízo das multas arbitradas pelos órgãos e entidades de fiscalização, no valor:

I – de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Referência (Ufir), a título de dano moral;

II – equivalente ao do trecho de bilhete aéreo onde se deu o descumprimento.

§ 2º O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária, PIX ou crédito em cartão utilizado na compra da passagem.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tenciona elevar à categoria de lei dispositivo já existente no arcabouço normativo da aviação civil, expresso pela Portaria 13.065/2023 editada pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), mas que não vem sendo cumprido na plenitude, dando margem desde a reclamações



c/2024-13493

Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8221540298>

Avulso do PL 624/2025 [4 de 8]



simples nos mais diversos foros de defesa do consumidor até a consequências mais sérias.

Um caso recente provocou repulsa e indignação na sociedade, ocorrido na madrugada do dia 2 de dezembro de 2024, em um voo doméstico da companhia Azul Linhas Aéreas, de São Paulo a Belém, no qual um homem foi acusado de importunar sexualmente um adolescente de 13 anos, o que, pela legislação atual, já se configura como estupro, provocando confusão e revolta após o menino se levantar do fundo da aeronave e se dirigir aos pais, que estavam em assentos mais à frente, para relatar o incômodo causado pelo comportamento atípico do seu vizinho de poltrona, um empresário desconhecido. Na ocasião, a tripulação optou por trancar o presumido ofensor em um dos banheiros da aeronave, até que fosse detido pela Polícia Federal no momento do pouso. O caso está sendo apurado e o empresário obteve liberdade provisória pela Justiça Federal no Pará após o pagamento de fiança de R\$ 28,2 mil.

Outro caso semelhante ocorreu mais recentemente, em 23 de janeiro de 2025, no qual um homem de 30 anos foi preso, no aeroporto do Galeão, no Rio de Janeiro, ao desembarcar de aeronave oriunda dos Estados Unidos, sob a acusação de haver importunado um menor de 11 anos de idade ao seu lado durante o voo, fazendo uso de progressiva conversa maliciosa.

A Resolução nº 295, de 13 de setembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), determina que nenhuma criança ou adolescente menor de 16 anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial, salvo quando se tratar de comarca contígua à da residência da criança ou do adolescente menor de 16 anos, se na mesma unidade federativa ou incluída na mesma região metropolitana, dentro do território nacional; e também se a criança ou o adolescente menor de 16 anos estiver acompanhado de:

a) ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco;

b) de pessoa maior, expressamente autorizada por mãe, pai, ou responsável, por meio de escritura pública ou de documento particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade.



cj2024-13493  
Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8221540298>

Avulso do PL 624/2025 [5 de 8]



A resolução determina, ainda, que a criança ou o adolescente menor de 16 anos que viajar desacompanhado deve contar com autorização expressa por qualquer de seus genitores ou responsável legal, por meio de escritura pública ou de documento particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade; e que a criança ou adolescente menor de 16 anos apresente passaporte válido no qual deve constar expressa autorização para que viaje desacompanhado ao exterior.

A visão estabelecida pelo CNJ para os casos dos menores de 16 anos registra a preocupação com a vulnerabilidade dessa faixa etária, reconhecendo que demanda olhar atento e tratamento especial também na questão do transporte, razão pela qual foi adotado tal corte etário na presente proposição.

No caso da aviação civil comercial, diante dos consideráveis períodos de deslocamento; da grande aglomeração e proximidade de pessoas; e da possibilidade de conduzir menores de idade para destinos distantes e desconhecidos, a proteção a esse público jovem, com o objetivo de evitar danos psicológicos e morais de difícil tratamento, reversão e reparação, merece atenção redobrada.

Para além da legislação da aviação civil é preciso refletir tal rigor com que o CNJ trata a questão não só na legislação brasileira de aviação civil, mas igualmente em outras duas importantes legislações: o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A possibilidade de cobrança pela marcação de assentos pelas companhias aéreas foi facultada há alguns anos pela Anac como mais uma fonte de receitas para um setor que se diz constantemente em crise. No entanto, ela não pode sobrepujar desumanamente o amparo a crianças e adolescentes, e a garantia de um mínimo de segurança, conforto e bem-estar para todos, especialmente para o público legalmente incapaz.

Na certeza de que a positivação do dispositivo na forma de lei terá por efeito a proteção dos menores de idade incapazes, e mais vulneráveis contra assédios, abusos e outros crimes, rogamos o apoio de nossos pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,



cj2024-13493  
Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8221540298>

Avulso do PL 624/2025 [6 de 8]



Senador RANDOLFE RODRIGUES

SF/25413.96318-90



cf2024-13493

Assinado eletronicamente por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8221540298>

Avulso do PL 624/2025 [7 de 8]



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica (1986) -  
**7565/86**  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1986;7565>
  - art232-1
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (1990)  
**8069/90**  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>
- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (1990) -  
**8078/90**  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>
  - art39

Avulso do PL 624/2025 [8 de 8]



# Projeto de Lei Complementar





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de pessoas físicas que estejam em relação elaborada pelo Poder Público da qual constem nomes de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão.

**AUTORIA:** Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 46/2025 [1 de 5]





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/25655.24216-82

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2025**

Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de pessoas físicas que estejam em relação elaborada pelo Poder Público da qual constem nomes de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea r:

“Art. 1º .....

I - .....

.....

r) as pessoas físicas que estejam em relação elaborada pelo Poder Público da qual constem nomes de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão;

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Com grande indignação, os brasileiros veem as notícias de trabalhadores sendo mantidos em condição análoga à escravidão por empregadores criminosos e inescrupulosos.



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5817740739>

Avulso do PLP 46/2025 [2 de 5]



A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, já veda a elegibilidade, para qualquer cargo, de quem que tenha sido condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelo crime de redução à condição análoga à de escravo, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena (art. 1º, inciso I, alínea e, item 8). Contudo, até chegar a este ponto, mesmo estando arrolados no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão, a chamada Lista Suja do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), continuam podendo concorrer a cargos eletivos e serem eleitos.

A Lista Suja é uma ferramenta essencial no combate ao trabalho escravo no Brasil, promovendo a responsabilização de infratores e incentivando práticas laborais justas. Além disso, empresas e instituições financeiras utilizam a lista para evitar parcerias com empregadores envolvidos em práticas ilegais. Não há justificativa plausível para que aquele ali incluído possa disputar cargos eletivos e pretender ser um representante da sociedade que ele mesmo afronta e fere.

A inclusão de uma pessoa ou empresa na Lista Suja do Trabalho Escravo segue um processo administrativo rigoroso, no qual se garante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Anotamos que a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) veda que empresas incluídas na Lista Suja do MTE participem de licitações públicas. Imbuído de semelhante ânimo, por meio da inclusão da alínea r ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, 1990, este projeto de lei procura impedir que empregadores cujos nomes estejam nessa Lista possam concorrer a qualquer cargo eletivo.

A proposição não contrasta com ou prejudica o citado comando do item 8 da alínea e do inciso I do art. 1º da Lei Complementar 64, 1990, pois esse envolve uma condenação penal, que pode até mesmo derivar de eventual inclusão pretérita em alguma Lista Suja, mas que dela não depende.

Certos de que os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras têm a dimensão da importância e do impacto positivo da medida proposta, pedimos apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,



Assinado eletronicamente por Sen. Inácio Kaiuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5817740739>

Avulso do PLP 46/2025 [3 de 5]



**Senador JORGE KAJURU**

Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5817740739>**Avulso do PLP 46/2025 [4 de 5]**

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990 - Lei das Inelegibilidades (1990) -  
64/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:1990;64>

- art1\_cpt\_inc1

- Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 - Lei Anticorrupção (2013) - 12846/13

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12846>

Avulso do PLP 46/2025 [5 de 5]



# Proposta de Emenda à Constituição





# SENADO FEDERAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

### Nº 6, DE 2025

Altera o art. 208 da Constituição para instituir a possibilidade de concessão de bônus regional nos processos seletivos para o ingresso no ensino superior nas instituições educacionais públicas, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais e promover maior acesso ao ensino superior nas regiões mais carentes do Brasil.

**AUTORIA:** Senador Lucas Barreto (PSD/AP) (1º signatário), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Wilder Morais (PL/GO), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senador Ciro Nogueira (PP/PI)



[Página da matéria](#)

Avulso da PEC 6/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/25524.44590-58

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2025

Altera o art. 208 da Constituição para instituir a possibilidade de concessão de bônus regional nos processos seletivos para o ingresso no ensino superior nas instituições educacionais públicas, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais e promover maior acesso ao ensino superior nas regiões mais carentes do Brasil."

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 208 da Constituição Federal passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 208. ....**

VIII – Garantia de bonificação no acesso ao ensino superior nas regiões mais carentes, visando à redução das desigualdades regionais. (NR)”

**Art. 2º** O Poder Executivo, em conjunto com o Ministério da Educação, estabelecerá os critérios para a concessão do bônus regional, com base em estudos e dados sobre as desigualdades educacionais e sociais.

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF - Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 02  
Telefone: +55 (61) 3303-4823 – [sen.lucasbarreto@senado.leg.br](mailto:sen.lucasbarreto@senado.leg.br)

Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Barreto e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3944213724>

Avulso da PEC 6/2025 [2 de 6]



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/25524.44590-58

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta de emenda constitucional visa reduzir as profundas desigualdades regionais no acesso ao ensino superior no Brasil. O país é caracterizado por uma divisão regional significativa, que se reflete em indicadores de desenvolvimento humano e acesso à educação. As regiões Norte e Nordeste, em particular, enfrentam dificuldades históricas em termos de infraestrutura educacional, baixos índices de investimento em educação e desigualdades sociais evidentes, o que prejudica o desempenho dos estudantes dessas regiões nos processos seletivos para as universidades.

Essas disparidades se refletem no número de pessoas com acesso ao ensino superior, onde as regiões mais desenvolvidas, como o Sul, Sudeste e Centro-Oeste, concentram uma maior proporção de vagas e de acesso ao ensino superior, enquanto as regiões Norte e Nordeste, em muitos casos, possuem um número reduzido de instituições de ensino superior e enfrentam dificuldades para oferecer a educação de qualidade necessária para o desenvolvimento pleno de seus estudantes.

Ao permitir a bonificação regional, esta proposta objetiva equalizar as oportunidades educacionais, reconhecendo a necessidade de compensar as desvantagens que esses estudantes enfrentam, devido às condições socioeconômicas e educacionais em que vivem. Esse bônus servirá como um mecanismo de incentivo e apoio para que os estudantes das regiões mais vulneráveis possam competir em condições mais equitativas com os de regiões mais favorecidas, garantindo uma maior diversidade e inclusão nas universidades públicas do país.

Ademais, o Brasil, como uma nação de dimensões continentais, deve garantir que a educação superior seja acessível a todos, independentemente da região em que o estudante reside. Esse mecanismo permitirá não apenas uma maior inclusão social e de classes sociais históricas e estruturalmente marginalizadas, mas também contribuirá para a redução das desigualdades



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF - Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 02  
Telefone: +55 (61) 3303-4823 – [sen.lucasbarreto@senado.leg.br](mailto:sen.lucasbarreto@senado.leg.br)

Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Barreto e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3944213724>

Avulso da PEC 6/2025 [3 de 6]



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/25524.44590-58

econômicas, sociais e culturais, fundamentais para o desenvolvimento equilibrado de todo o território nacional.

O bônus regional proposto é uma medida que visa corrigir distorções que se perpetuam por décadas e se agravam com o tempo, prejudicando o desenvolvimento pleno do Brasil como um todo. Além disso, essa proposta também fortalecerá a diversidade acadêmica nas universidades, permitindo que o acesso ao ensino superior reflita a pluralidade do país e proporcione aos estudantes de todas as regiões a chance de melhorar sua qualidade de vida e contribuir com o crescimento econômico e social de suas respectivas regiões.

Muito embora o esforço das regiões menos favorecidas de equilibrar as evidentes distorções no acesso ao ensino superior, recentes decisões da Justiça Federal e do Supremo Tribunal Federal (STF) têm declarado inconstitucional a concessão de bônus regionais por universidades públicas em seus processos seletivos. Essas bonificações, que adicionam um percentual à nota de candidatos oriundos de determinadas regiões, foram consideradas discriminatórias e contrárias aos princípios constitucionais da igualdade e isonomia.

Em outubro de 2024, a Primeira Turma do STF julgou inconstitucional a prática de atribuir um bônus de 20% (vinte por cento) na nota final do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para candidatos que concluíram o ensino médio em municípios próximos ao campus de Pinheiro, no Maranhão. Além disso, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), órgão do Ministério Público Federal (MPF), emitiu nota técnica em dezembro de 2024 reforçando a inconstitucionalidade dos bônus regionais, o que tem provocado grande número de ações e a perpetuação das desigualdades sociais e regionais.

Diante desse cenário, observa-se que as decisões judiciais têm se fundamentado na interpretação de que as bonificações regionais contrariam os preceitos constitucionais vigentes. Portanto, para que tais práticas possam ser



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF - Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 02  
Telefone: +55 (61) 3303-4823 – sen.lucasbarreto@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Barreto e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3944213724>

Avulso da PEC 6/2025 [4 de 6]



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/25524.44590-58

implementadas de forma legítima, seria necessária uma alteração no texto constitucional, de modo a prever expressamente a possibilidade de adoção de critérios regionais nos processos seletivos das universidades públicas.

Assim, a aprovação desta emenda constitucional representará um avanço importante na luta pela igualdade de oportunidades, pelo que rogamos o apoio das senhoras e senhores senadores.

Sala das Sessões,

Senador LUCAS BARRETO  
PSD-AP



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF - Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 02  
Telefone: +55 (61) 3303-4823 – [sen.lucasbarreto@senado.leg.br](mailto:sen.lucasbarreto@senado.leg.br)

Assinado eletronicamente por Sen. Lucas Barreto e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3944213724>

Avulso da PEC 6/2025 [5 de 6]



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art60\_par3

- art208

Avulso da PEC 6/2025 [6 de 6]



# Requerimento





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO N° 114, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os vinte e um anos do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário.

**AUTORIA:** Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 114/2025 [1 de 4]



**RQS  
00114/2025**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/25226.43113-25 (LexEdit)

**REQUERIMENTO N° DE**

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 17/03/2025, a fim de comemorar 21 anos do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário-IBDP.

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor José Antônio Savaris, Presidente de Honra;
- a Senhora Gisele Lemos Kravchynchyn, Presidente;
- a Senhora Rafaela Lopes de Melo Cosme, Vice-Presidente;
- o Senhor Augusto Cesar Almeida, Secretario Geral;
- a Senhora Ana Lucia Vianna de Oliveira, Segunda Secretária;
- a Senhora Edmeire Aoki Sugeta, Tesoureira;
- a Senhora Julinda da Silva, Tesourera;
- a Senhora Cleci Maria Dartora, Ex-Presidente;
- a Senhora Melissa Folmann, Ex-Presidente;
- a Senhora Jane Lúcia Wilhelm Berwanger, Ex-Presidente;
- a Senhora Adriane Bramante de Castro Ladenthin, Ex-Presidente.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP) completa 21 anos em 2025, consolidando-se como uma referência no estudo, desenvolvimento e aprimoramento do Direito Previdenciário no Brasil. Como associação civil de cunho



científico-jurídico, sem fins lucrativos, o IBDP desempenha um papel fundamental na promoção do conhecimento e na defesa da técnica previdenciária.

Desde sua fundação, o IBDP tem como missão congregar profissionais da área do Direito e afins, proporcionando um espaço de estudos e debates que visam fortalecer a seguridade social no país. Através de jornadas, webinários, simpósios e cursos, a instituição fomenta a capacitação e atualização constante dos operadores do Direito Previdenciário, garantindo um impacto positivo na atuação jurídica e na defesa dos segurados. O IBDP possui o maior Congresso Científico Previdenciário do Brasil e no ano de 2025 será realizado em Brasília.

Além de sua contribuição acadêmica, o IBDP atua de forma incisiva junto a entidades públicas e privadas, prestando assessoramento técnico e influenciando a formulação de políticas previdenciárias. Sua presença nos tribunais superiores, como amicus curiae, demonstra o compromisso com a interpretação justa e coerente das normas previdenciárias, auxiliando na construção de um sistema jurídico mais equitativo e eficaz.

A entidade também desempenha um papel relevante na proteção dos interesses dos segurados e na busca pelo equilíbrio entre os direitos dos trabalhadores e a sustentabilidade do sistema previdenciário. Seu envolvimento na propositura de ações e na defesa do patrimônio público reflete sua seriedade e dedicação à manutenção da ordem social.

Outro ponto fundamental da atuação do IBDP é a sua inserção nos debates legislativos, contribuindo para o aprimoramento das normas previdenciárias através da proposição de projetos de lei e do diálogo constante com os poderes Executivo e Legislativo. A instituição se posiciona como um elo entre a sociedade e o poder público, promovendo o intercâmbio de conhecimento e influenciando positivamente a formulação de políticas previdenciárias mais justas e eficazes.



Ao longo de sua trajetória, o IBDP se consolidou como um pilar fundamental para o desenvolvimento do Direito Previdenciário no Brasil. Seu compromisso com a educação, o fortalecimento institucional e a defesa dos direitos previdenciários reafirmam sua relevância e sua contínua contribuição para a justiça social e o aprimoramento do sistema de seguridade no país.

Sala das Sessões, de .

**Senador Lucas Barreto  
(PSD - AP)**

Avulso do RQS 114/2025 [4 de 4]



# REQUERIMENTOS DE LICENÇA



**Requerimentos de Licença Deferidos Pela Mesa. Total: 6**

REQ nº 17/2025	Angelo Coronel	Art. 13, do RISF	De 20/02/2025 a 10/03/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
REQ nº 20/2025	Oriovisto Guimarães	Art. 13, do RISF	19/02/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
REQ nº 21/2025	Astronauta Marcos Pontes	Art. 13, do RISF	19/02/2025 e 20/02/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
REQ nº 22/2025	Confúcio Moura	Art. 13, do RISF	19/02/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
REQ nº 24/2025	Jayme Campos	Art. 13, do RISF	19/02/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
REQ nº 25/2025	Sérgio Petecão	Art. 13, do RISF	De 17/02/2025 a 21/02/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.



**REQ  
00017/2025**



SENADO FEDERAL

SF/25223.03349-43 (LexEdit)

**REQUERIMENTO N° DE - CDIR**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, em Auckland e Queenstown (Nova Zelândia); Melbourne, Hamilton Island e Sydney (Australia), de 20/02/2025 a 10/03/2025.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 20/02/2025 a 10/03/2025.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 2025.

**Senador Angelo Coronel  
(PSD - BA)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5402372283>



**REQ  
00020/2025**



**REQUERIMENTO Nº DE - CDIR**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 19/02/2025.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 2025.

**Senador Oriovisto Guimarães  
(PSDB - PR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Oriovisto Guimarães

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7649165174>

SF/25283.66638-71 (LexEdit)



**REQ  
00021/2025**



SENADO FEDERAL

SF/25056.23171-00 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE - CDIR**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, de 19/02/2025 a 20/02/2025.

Sala das Reuniões, 19 de fevereiro de 2025.

**Senador Astronauta Marcos Pontes  
(PL - SP)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6039448168>



**REQ  
00022/2025**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Confúcio Moura

SF/25491.28824-42 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE - CDIR**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 19/02/2025.

Sala das Reuniões, 17 de fevereiro de 2025.

**Senador Confúcio Moura  
(MDB - RO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3144055836>



**REQ  
00024/2025**



SENADO FEDERAL

SF/25717.21234-09 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE - CDIR**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 19/02/2025.

Sala das Reuniões, 19 de fevereiro de 2025.

**Senador Jayme Campos  
(UNIÃO - MT)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1202386431>



**REQ  
00025/2025**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Sérgio Petecão

SF/25057.71587-51 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE - CDIR**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, de 17/02/2025 a 21/02/2025.

Sala das Reuniões, 19 de fevereiro de 2025.

**Senador Sérgio Petecão  
(PSD - AC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3706987187>



# RETIFICAÇÃO



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Nº 17, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

No item 1.1.1 do Sumário, à página 3, incluam-se, por omissão, os seguintes itens:

1.1.1 - Comunicações

(...)

Das Lideranças do MDB, do União Brasil, do PODEMOS e do PSDB, de criação do Bloco Parlamentar Democracia (**Ofício nº 10/2025**).

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de indicação de membros para integrar diversas Comissões (**Ofício nº 8/2025**).

Da Liderança do MDB, de indicação de membros para integrar a Comissão de Assuntos Sociais (**Ofício nº 7/2025**).



A partir da página 43, incluam-se, por omissão, os seguintes Ofícios:





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Liderança do União Brasil

OF. Nº 10/25 – GLUNIAO

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
Brasília – DF

Assunto: **Criação do Bloco Parlamentar Democracia**

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados, integrantes do partido **Movimento Democrático Brasileiro (MDB)**, do partido **União Brasil (UNIÃO)**, do partido **PODEMOS** e do **Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)**, no Senado Federal, solicitam a criação do **Bloco Parlamentar Democracia**, nos termos do caput do art. 61, do Regimento Interno do Senado Federal.

EDUARDO BRAGA  
Líder do MDB

CARLOS VIANA  
Líder do PODEMOS

Atenciosamente,

EFRAIM FILHO  
Líder do UNIÃO

PLÍNIO VALÉRIO  
Líder do PSDB



## SENADO FEDERAL

Bloco Vanguarda

SF/25377.71263-22

Ofício nº 008/2025-BLVANG

Brasília, 18 de fevereiro 2025

A Sua Excelência o Senhor  
 Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
 Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação dos Membros do Bloco Vanguarda para as Comissões Permanentes**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico os nomes dos Senadores e Senadoras, para comporem as Comissões Permanentes do Senado Federal, conforme proporcionalidade estabelecida para o Bloco Parlamentar Vanguarda:

**Comissão de Assuntos Econômicos - CAE****Titulares**

1. Izalci Lucas
2. Rogério Marinho
3. Jorge Seif
4. Wilder Morais
5. Wellington Fagundes

**Suplentes**

1. Magno Malta
2. Jaime Bagattoli
3. Dra. Eudócia
4. Eduardo Girão
5. Romário

**Comissão de Assuntos Sociais - CAS****Titulares**

1. Dra. Eudócia
2. Eduardo Girão
3. Romário
4. Wilder Morais

**Suplentes**

1. Astronauta Marcos Pontes
2. Rogério Marinho
3. Magno Malta
4. Vago

**Comissão de Comunicação e Direito Digital - CCDD****Titulares**

1. Astronauta Marcos Pontes
2. Dra. Eudócia
3. Eduardo Gomes

**Suplentes**

1. Eduardo Girão
2. Carlos Portinho
3. Rogério Marinho



**SENADO FEDERAL**

Bloco Vanguarda

SF/25377.71263-22

**Comissão de Constituição e Justiça – CCJ****Titulares**

1. Carlos Portinho
2. Eduardo Girão
3. Magno Malta
4. Marcos Rogério
5. Rogério Marinho

**Suplentes**

1. Jorge Seif
2. Izalci Lucas
3. Eduardo Gomes
4. Flávio Bolsonaro
5. Jaime Bagattoli

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática - CCT****Titulares**

1. Astronauta Marcos Pontes
2. Dra. Eudócia
3. Izalci Lucas

**Suplentes**

4. Carlos Portinho
5. Wellington Fagundes
6. Vago

**Comissão de Defesa da Democracia - CDD****Titulares**

1. Wellington Fagundes
2. Vago
3. Vago

**Suplentes**

1. Vago
2. Vago
3. Vago

**Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH****Titulares**

1. Jaime Bagattoli
2. Magno Malta
3. Marcos Rogério
4. Vago

**Suplentes**

1. Eduardo Girão
2. Romário
3. Vago
4. Vago

**Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo- CDR****Titulares**

1. Eduardo Gomes
2. Flávio Bolsonaro
3. Jorge Seif

**Suplentes**

1. Wilder Morais
2. Rogério Marinho
3. Astronauta Marcos Pontes



**SENADO FEDERAL**

Bloco Vanguarda

SF/25377.71263-22

**Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE****Titulares**

- |                             |                    |
|-----------------------------|--------------------|
| 1. Astronauta Marcos Pontes | 1. Carlos Portinho |
| 2. Magno Malta              | 2. Dra. Eudócia    |
| 3. Romário                  | 3. Izalci Lucas    |
| 4. Wellington Fagundes      | 4. Rogério Marinho |

**Suplentes****Comissão de Esporte - CEsp****Titulares**

- |                  |                        |
|------------------|------------------------|
| 1. Romário       | 1. Carlos Portinho     |
| 2. Eduardo Girão | 2. Wellington Fagundes |

**Suplentes****Comissão Serviços de Infraestrutura - CI****Titulares**

- |                        |                             |
|------------------------|-----------------------------|
| 1. Jaime Bagattoli     | 1. Dra. Eudócia             |
| 2. Marcos Rogerio      | 2. Rogério Marinho          |
| 3. Wellington Fagundes | 3. Eduardo Gomes            |
| 4. Wilder Morais       | 4. Astronauta Marcos Pontes |

**Suplentes****Comissão de Meio Ambiente - CMA****Titulares**

- |                        |                    |
|------------------------|--------------------|
| 1. Jaime Bagattoli     | 1. Rogério Marinho |
| 2. Marcos Rogerio      | 2. Vago            |
| 3. Wellington Fagundes | 3. Vago            |

**Suplentes****Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA****Titulares**

- |                        |                    |
|------------------------|--------------------|
| 1. Jaime Bagattoli     | 1. Wilder Morais   |
| 2. Wellington Fagundes | 2. Rogério Marinho |
| 3. Marcos Rogério      | 3. Vago            |

**Suplentes****Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE****Titulares**

- |                             |                    |
|-----------------------------|--------------------|
| 1. Astronauta Marcos Pontes | 1. Marcos Rogério  |
| 2. Wellington Fagundes      | 2. Carlos Portinho |
| 3. Jorge Seif               | 3. Vago            |
| 4. Magno Malta              | 4. Vago            |

**Suplentes**



## SENADO FEDERAL

Bloco Vanguarda

SF/25377.71263-22

**Comissão de Segurança Pública - CSP****Titulares**

1. Flávio Bolsonaro
2. Jorge Seif
3. Magno Malta
4. Rogério Marinho

**Suplentes**

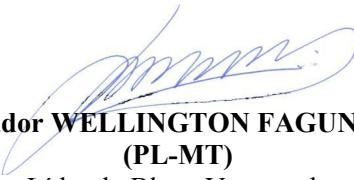
1. Wilder Morais
2. Carlos Portinho
3. Marcos Rogério
4. Astronauta Marcos Pontes

**Comissão de Transparência, Fiscalização e Controle - CTFC****Titulares**

1. Flávio Bolsonaro
2. Jorge Seif
3. Eduardo Girão

**Suplentes**

1. Marcos Rogério
2. Vago
3. Vago



**Senador WELLINGTON FAGUNDES  
(PL-MT)**

Líder do Bloco Vanguarda





**Liderança do Movimento Democrático Brasileiro**

**OF. N° 007/2025 GLMDB**

SF/25507.28241-95

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
 Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal.

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Marcelo Castro (MDB/PI)	1. Renan Calheiros (MDB/AL)
Eduardo Braga (MDB/AM)	2. Fernando Dueire (MDB/PE)

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

**Senador EDUARDO BRAGA**  
 Líder do MDB



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**PSD** - Angelo Coronel\*  
**PT** - Jaques Wagner\*  
**PSD** - Otto Alencar\*\*

### Rio de Janeiro

**PL** - Carlos Portinho\* (S)  
**PL** - Flávio Bolsonaro\*  
**PL** - Romário\*\*

### Maranhão

**PSD** - Eliziane Gama\*  
**PDT** - Weverton\*  
**PDT** - Ana Paula Lobato\*\* (S)

### Pará

**MDB** - Jader Barbalho\*  
**PODEMOS** - Zequinha Marinho\*  
**PT** - Beto Faro\*\*

### Pernambuco

**MDB** - Fernando Dueire\* (S)  
**PT** - Humberto Costa\*  
**PT** - Teresa Leitão\*\*

### São Paulo

**MDB** - Giordano\* (S)  
**PSD** - Mara Gabrilli\*  
**PL** - Astronauta Marcos Pontes\*\*

### Minas Gerais

**PODEMOS** - Carlos Viana\*  
**PSD** - Rodrigo Pacheco\*  
**REPUBLICANOS** - Cleitinho\*\*

### Goiás

**PSB** - Jorge Kajuru\*  
**PSD** - Vanderlan Cardoso\*  
**PL** - Wilder Moraes\*\*

### Mato Grosso

**UNIÃO** - Jayme Campos\*  
**PSD** - Margareth Buzetti\* (S)  
**PL** - Wellington Fagundes\*\*

### Rio Grande do Sul

**PP** - Luís Carlos Heinze\*  
**PT** - Paulo Paim\*  
**REPUBLICANOS** - Hamilton Mourão\*\*

### Ceará

**PSB** - Cid Gomes\*  
**NOVO** - Eduardo Girão\*  
**PT** - Augusta Brito\*\* (S)

### Paraíba

**PSD** - Daniella Ribeiro\*  
**MDB** - Veneziano Vital do Rêgo\*  
**UNIÃO** - Efraim Filho\*\*

### Espírito Santo

**PT** - Fabiano Contarato\*  
**PODEMOS** - Marcos do Val\*  
**PL** - Magno Malta\*\*

### Piauí

**PP** - Ciro Nogueira\*  
**MDB** - Marcelo Castro\*  
**PSD** - Jussara Lima\*\* (S)

### Rio Grande do Norte

**PSDB** - Styvenson Valentim\*  
**PSD** - Zenaide Maia\*  
**PL** - Rogerio Marinho\*\*

### Santa Catarina

**PP** - Esperidião Amin\*  
**MDB** - Ivete da Silveira\* (S)  
**PL** - Jorge Seif\*\*

### Alagoas

**PL** - Dra. Eudócia\* (S)  
**MDB** - Renan Calheiros\*  
**MDB** - Fernando Farias\*\* (S)

### Sergipe

**MDB** - Alessandro Vieira\*  
**PT** - Rogério Carvalho\*  
**PP** - Laércio Oliveira\*\*

### Mandatos

\*: Período 2019/2027 \*\*: Período 2023/2031

### Amazonas

**MDB** - Eduardo Braga\*  
**PSDB** - Plínio Valério\*  
**PSD** - Omar Aziz\*\*

### Paraná

**PSB** - Flávio Arns\*  
**PSDB** - Orio visto Guimarães\*  
**UNIÃO** - Sergio Moro\*\*

### Acre

**UNIÃO** - Marcio Bittar\*  
**PSD** - Sérgio Petecão\*  
**UNIÃO** - Alan Rick\*\*

### Mato Grosso do Sul

**PSD** - Nelsinho Trad\*  
**PODEMOS** - Soraya Thronicke\*  
**PP** - Tereza Cristina\*\*

### Distrito Federal

**PL** - Izalci Lucas\*  
**PDT** - Leila Barros\*  
**REPUBLICANOS** - Damares Alves\*\*

### Rondônia

**MDB** - Confúcio Moura\*  
**PL** - Marcos Rogério\*  
**PL** - Jaime Bagatolli\*\*

### Tocantins

**PL** - Eduardo Gomes\*  
**PSD** - Irajá\*  
**UNIÃO** - Professora Dorinha Seabra\*\*

### Amapá

**PSD** - Lucas Barreto\*  
**PT** - Randolfe Rodrigues\*  
**UNIÃO** - Davi Alcolumbre\*\*

### Roraima

**PSB** - Chico Rodrigues\*  
**REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus\*  
**PP** - Dr. Hiran\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### **Bloco Parlamentar Democracia - 25**

**MDB-11 / UNIÃO-7 / PODEMOS-4 / PSDB-3**

Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	MDB / SE
Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marco Bittar.	UNIÃO / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PSDB / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Renan Calheiros.	MDB / AL
Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke.	PODEMOS / MS
Styvenson Valentim.	PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA

### **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 19**

**PSD-15 / PSB-4**

Angelo Coronel.	PSD / BA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Cid Gomes.	PSB / CE
Daniella Ribeiro.	PSD / PB
Eliziane Gama.	PSD / MA
Flávio Arns.	PSB / PR
Irajá.	PSD / TO
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Margareth Buzetti.	PSD / MT
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO
Zenaide Maia.	PSD / RN

### **Bloco Parlamentar Vanguarda - 15**

**PL-14 / NOVO-1**

Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Dra. Eudócia.	PL / AL
Eduardo Girão.	NOVO / CE
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Izalci Lucas.	PL / DF
Jaime Bagattoli.	PL / RO

Jorge Seif.	PL / SC
Magno Malta.	PL / ES
Marcos Rogério.	PL / RO
Rogerio Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Wilder Morais.	PL / GO

### **Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12**

**PT-9 / PDT-3**

Ana Paula Lobato.	PDT / MA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Fabiano Contarato.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Leila Barros.	PDT / DF
Paulo Paim.	PT / RS
Randolfe Rodrigues.	PT / AP
Rogério Carvalho.	PT / SE
Teresa Leitão.	PT / PE
Weverton.	PDT / MA

### **Bloco Parlamentar Aliança - 10**

**PP-6 / REPUBLICANOS-4**

Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG
Damares Alves.	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran.	PP / RR
Esperidião Amin.	PP / SC
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mécias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina.	PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	25
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	19
Bloco Parlamentar Vanguarda.	15
Bloco Parlamentar Pelo Brasil.	12
Bloco Parlamentar Aliança.	10
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogerio Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Dra. Eudócia* (PL-AL)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Wilder Morais** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

### Mandatos

\*: Período 2019/2027 \*\*: Período 2023/2031



## COMPOSIÇÃO

### COMISSÃO DIRETORA

#### PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

#### 1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

#### 2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

#### 1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PSD-PB)

#### 2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

#### 3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

#### 4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

#### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** Chico Rodrigues - (PSB-RR)

**2º** Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

**3º** Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

**4º** Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 25</b> Líder <b>Efraim Filho - UNIÃO</b> (3,9,43,44,50,62,76) ..... <b>Líder do MDB - 11</b> <b>Eduardo Braga</b> (60) <b>Líder do UNIÃO - 7</b> <b>Efraim Filho</b> (3,9,43,44,50,62,76) <b>Líder do PODEMOS - 4</b> <b>Carlos Viana</b> (58) Vice-Líder do PODEMOS Marcos do Val (29) <b>Líder do PSDB - 3</b> <b>Plínio Valério</b> (33,64)	<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 19</b> Líder <b>Eliziane Gama - PSD</b> (11,46,55) ..... <b>Líder do PSD - 15</b> <b>Omar Aziz</b> (13,54) Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (70) <b>Líder do PSB - 4</b> <b>Cid Gomes</b> (75) Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,20,74)	<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 15</b> Líder <b>Wellington Fagundes - PL</b> (24,38,68) ..... <b>Líder do PL - 14</b> <b>Carlos Portinho</b> (69) <b>Líder do NOVO - 1</b> <b>Eduardo Girão</b> (10,42)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12</b> Líder <b>Weverton - PDT</b> (18,63,73) ..... <b>Líder do PT - 9</b> <b>Rogério Carvalho</b> (61) Vice-Líder do PT Teresa Leitão (37,65) <b>Líder do PDT - 3</b> <b>Weverton</b> (18,63,73)	<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10</b> Líder <b>Dr. Hiran - PP</b> (72) ..... <b>Líder do PP - 6</b> <b>Tereza Cristina</b> (7) <b>Líder do REPUBLICANOS - 4</b> <b>Mecias de Jesus</b> (6,59)	<b>Maioria</b> Líder <b>Veneziano Vital do Rêgo - MDB</b> (77)
<b>Minoria</b> Líder <b>Ciro Nogueira - PP</b> (1,8)	<b>Bancada Feminina</b> Líder <b>Leila Barros - PDT</b> (35) Vice-Líderes Teresa Leitão (37,65) Soraya Thronicke (36)	<b>Governo</b> Líder <b>Jaques Wagner - PT</b> (2) Vice-Líderes Otto Alencar (4,47,52,53) Confúcio Moura (15) Daniella Ribeiro (21) Jorge Kajuru (5,20,74) Professora Dorinha Seabra (17,41) Randolfe Rodrigues (16) Weverton (18,63,73) Zenaide Maia (19)
<b>Oposição</b> Líder <b>Rogerio Marinho - PL</b> (51,71)		

**Notas:**

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
4. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).



13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, o Senador Randolph Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
38. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
45. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
46. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
47. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
48. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
49. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
50. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
51. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
54. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
55. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
56. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
57. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
58. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
59. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL).
60. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
61. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
62. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
63. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
64. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
65. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
68. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
69. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 5/2025-GLPL).
70. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
71. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
72. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
73. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).



77. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

**Finalidade:** destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

**Número de membros:** 11

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

**Designação:** 22/06/2016

**Leitura:** 13/07/2016

**Instalação:** 12/07/2016

#### MEMBROS

VAGO

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes

**Telefone(s):** 61 3303 3514

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.  
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019

**Instalação:** 25/09/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019

**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

### MEMBROS

VAGO



### 3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

**Finalidade:** debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

**Número de membros:** 7 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PSB-CE)<sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senador Otto Alencar (PSD-BA)<sup>(1)</sup>

**Instalação:** 12/04/2023

**Prazo final:** 01/07/2025

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

**Notas:**

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luís Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
3. Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | **Secretário-Adjunto:** Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cehv@senado.leg.br



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO  
AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR**

**Finalidade:** planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 12/12/2023

**Prazo final:** 05/03/2025

**Prazo final prorrogado:** 17/07/2025

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(1)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(4,5,6)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(1)</sup>	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(1)</sup>	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1,3,7,8)</sup>	5.

**Notas:**

1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).
3. Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
4. Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.
5. Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
6. Em 20.08.2024, a Presidência designa a Senadora Augusta Brito membro suplente para compor a comissão.
7. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
8. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | **Secretário-Adjunto:** Breno de Lima Andrade

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cti200confeq@senado.leg.br



**5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA**

**Finalidade:** verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.

**Notas:**

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1) CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

**Finalidade:** apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(10)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(10)</sup>

**RELATOR:** Senador Romário (PL-RJ) <sup>(11)</sup>

**Leitura:** 13/03/2024

**Instalação:** 10/04/2024

**Prazo final:** 07/10/2024

**Prazo prorrogado:** 15/02/2025

**Prazo final prorrogado:** 01/04/2025

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia</b>	
Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(1,17)</sup>	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,17)</sup>
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(4)</sup>	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(4,13,14,15)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(9)</sup>	3. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(3,8)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(3,8)</sup>
VAGO <sup>(3,16)</sup>	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(12,16)</sup>
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(6)</sup>	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(5)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(7)</sup>	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(7)</sup>

**Notas:**

1. Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
2. Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
3. Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
4. Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
5. Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
6. Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
7. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
8. Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
9. Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).



10. Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
11. Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
12. Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).
13. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
14. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
15. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
16. Em 23.10.2024, o Senador Angelo Coronel deixa de ocupar a vaga de titular e passa à vaga de suplente, esta em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 13/2024-GLPSD).
17. Em 31.10.2024, o Senador Giordano foi designado membro titular e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 34/2024-GLMDB).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | **Secretário-Adjunto:** Gabriel Udelsmann

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cplae@senado.leg.br



## 2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

**Finalidade:** apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 13/03/2024



### 3) CPI DAS BETS

**Finalidade:** investigar, no prazo de cento e trinta dias, com limite de despesas de cento e dez mil reais, a crescente influência dos jogos virtuais de apostas online no orçamento das famílias brasileiras, além da possível associação com organizações criminosas envolvidas em práticas de lavagem de dinheiro, bem como o uso de influenciadores digitais na promoção e divulgação dessas atividades.

Requerimento nº 680, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(12)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(12)</sup>

**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(13)</sup>

**Leitura:** 08/10/2024

**Instalação:** 12/11/2024

**Prazo final:** 30/04/2025

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(6)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2,8,11)</sup>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(5)</sup>	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(5)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(5)</sup>	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(10)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Independência</b>	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3)</sup>	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(7)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(7)</sup>

**Notas:**

1. Em 24.10.2024, os Senadores Marcos Rogério e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-GLPL).
2. Em 24.10.2024, os Senadores Omar Aziz e Angelo Coronel foram designados membros titulares, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2024-GLPSD).
3. Em 24.10.2024, a Senadora Soraya Tronicke foi designada membro titular, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-GLPODEMOS).
4. Em 24.10.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 38/2024-GLDPT).
5. Em 24.10.2024, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e o Senador Fernando Faria, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 32/2024-GLMDB).
6. Em 24.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-GLPSD).
7. Em 24.10.2024, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 35/2024).
8. Em 24.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 15/2024-GLPSD).
9. Em 30.10.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 39/2024-GLDPT).
10. Em 12.11.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, e a Senadora Professora Dorinha Seabra, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2024 - GLUNIAO).
11. Em 12.11.2024, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 17/2024-GLPSD).



12. Em 12.11.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Dr. Hiran e Alessandro Vieira, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIBETS).
13. Em 12.11.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Relatora deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIBETS).
14. Em 18.11.2024, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 108/2024 - GLPODEMOS).

**Secretário(a):** Reinilson Prado | **Secretários-Adjuntos:** Breno Andrade e Victor Comeira

**Telefone(s):** 6133034854

**E-mail:** cpibets@senado.leg.br



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renan Calheiros (MDB-AL)

**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,9)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,9)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,9)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,9)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,9)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,9)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,9)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1,9)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,9)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,9)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,9)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (6,9)	7. Senador Giordano (MDB-SP) (6,9)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,9)	8. Senador Oriovaldo Guimarães (PSDB-PR) (7,9)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	5. Senador Romário (PL-RJ) (2)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (8)	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (8)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (8)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (8)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (8)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (8)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	3.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).



3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luís Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
7. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
8. Em 18.02.2025, os Senadores Randolph Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
9. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

**Telefone(s):** 6133033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

**Finalidade:** opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

**(Requerimento 160, de 2023 - CAE)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

**Telefone(s):** 6133033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS****Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Dra. Eudócia (PL-AL)

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,10)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,10)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,10,13)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (14)	5. VAGO (7,10,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (11)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (8)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Wilder Moraes (PL-GO) (2)	4.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1.
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)	2.
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Moraes foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLD/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).



10. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
11. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS****Finalidade:** acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.**(Requerimento 53, de 2023 - CAS)****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**Instalação:** 30/08/2023**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro**Telefone(s):** 3303-4608**E-mail:** cas@senado.leg.br

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,12)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,12)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,12)	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,12)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,12)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (3,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	6. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,11,12)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,12)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10,12)	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (10,12)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12)	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11,12)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (4)	5. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (5)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)
Senador Weverton (PDT-MA) (5)	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6,11)

**Notas:**

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade, em 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).



5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMO).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB)
10. Em 19.02.2025, o Senador Orio Visto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Orio Visto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,8,10)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,10)
VAGO (3,10,11)	4. VAGO (3,10)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	3. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegerá a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
- Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares  
**Telefone(s):** 3303-3498  
**E-mail:** ce@senado.leg.br



**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**(Requerimento 56, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 11/06/2024

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

**(Requerimento 50, de 2024 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 03/07/2024

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Dr. Hiran (PP-RR)

**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,9)	1. Senador Orio Visto Guimarães (PSDB-PR) (9)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,9)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (9)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,9)	3. VAGO (3)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (7,9)	4.
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8,9)	5. VAGO (8)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2.
	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	3.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	1.
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	2.
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (6)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Orio Visto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Orio Visto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,9)
Senador Giordano (MDB-SP) (1,9)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (9)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,9)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,9)
VAGO (3,9,11)	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,9)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,9)	5. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (7,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,9)	6. VAGO (8)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
	3. Senador Weverton (PDT-MA) (6)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5,10)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).



**Secretário(a):** Christiano De Oliveira Emery  
**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -  
**Telefone(s):** 3303-2005  
**E-mail:** cdh@senado.leg.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,10)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (10)	6. (10)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)	1. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (4)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	4.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	3. Senador Beto Faro (PT-PA) (6)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).



11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA****Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes**Instalação:** 14/05/2024**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (PL-RO)**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,10)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,8,10,11)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,8,10,11)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,10)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,10)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,10)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (7,10)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	7.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)
Senador Wilder Moraes (PL-GO) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)
VAGO	4. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1.
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)

**Notas:**

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério, Wellington Fagundes e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).



9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
11. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Moraes

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(3)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,9)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,9)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (4,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (9)	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,9)	5. VAGO (8)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (5)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (5)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (5)	2.
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (5)	3.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (5)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (7)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (7)

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,11,12)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (1,11,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,11,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11,12)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (8,11,12)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,11,12)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10,12)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegerá o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).



**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes  
**Reuniões:** Quartas-feiras 14h -  
**Telefone(s):** 3303 3506  
**E-mail:** cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(6)</sup>**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10)
VAGO (2,10,11)	3. VAGO (2,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,10)	4. (10)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)	5. VAGO (8,10)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (3)	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (3)	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	3.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
	3. Senador Weverton (PDT-MA) (5)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (4)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (4)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4)

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
- Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).

**Secretário(a):** Leomar Diniz**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -**Telefone(s):** 3303-1120**E-mail:** cct@senado.leg.br

**12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD**  
**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	3. VAGO (6,7)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (3)	1.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4)

**Notas:**

- Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).

**Secretário(a):** Felipe Costa Geraldes  
**Telefone(s):** 3303-3491  
**E-mail:** cdd@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(7)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (9,11)
Senador Giordano (MDB-SP) (1,11)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11)	4.
VAGO (10,11)	5. VAGO (10)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5)	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (6)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)
<b>Notas:</b>	
1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).	
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).	
3. Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).	
4. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrilli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).	
5. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).	
6. Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heize e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).	
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).	
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).	
9. Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).	
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).	
11. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).	



**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior  
**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -  
**Telefone(s):** 61 33033284  
**E-mail:** cma@senado.leg.br



**13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.**

**Finalidade:** estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 13, de 2023 - CMA)**

**Instalação:** 13/03/2024

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



**14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP****Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,11)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,11)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (10,11)	6. VAGO (10)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)	2. VAGO (4,9)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	1.
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).



**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda  
**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -  
**Telefone(s):** (61) 3303-2315  
**E-mail:** csp@senado.leg.br



## 15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	2.
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Gomes (PL-TG) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

**Notas:**

1. Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio**Telefone(s):** 3303-2554**E-mail:** ccdd@senado.leg.br

**15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO  
DIGITAL NO BRASIL**

**Finalidade:** Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

**(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)**

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio

**Telefone(s):** 3303-2554

**E-mail:** cddd@senado.leg.br



## 15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

**Finalidade:** viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

**(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio

**Telefone(s):** 3303-2554

**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



**16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp**  
**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF)  
**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,8)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (1,8)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,8)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7,8,9)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1.
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	2.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)	1.

**Notas:**

- Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrilli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of.nº 008/2025-BLDEM).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo De Oliveira Santos

**Reuniões:** Quartas-feiras 10:30 -

**Telefone(s):** 3303-2540

**E-mail:** cesp@senado.leg.br



## CONSELHOS e ÓRGÃOS

### 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(*Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993*)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035258

**E-mail:** naot@senado.leg.br



**2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )**

Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)

**Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )**

Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)

**Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)**

Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)
----------------------------------

**Atualização:** 21/03/2023

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035258

**E-mail:** naot@senado.leg.br



**3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ**  
*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)*

**1ª Designação:** 03/12/2001  
**2ª Designação:** 26/02/2003  
**3ª Designação:** 03/04/2007  
**4ª Designação:** 12/02/2009  
**5ª Designação:** 11/02/2011  
**6ª Designação:** 11/03/2013  
**7ª Designação:** 26/11/2015

---

Atualização: 08/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPFG  
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 33035713  
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)*

**1ª Designação:** 30/11/2010  
**2ª Designação:** 14/03/2011  
**3ª Designação:** 21/03/2012  
**4ª Designação:** 11/03/2013  
**5ª Designação:** 20/05/2014  
**6ª Designação:** 04/03/2015

---

Atualização: 11/11/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-713

**E-mail:** saop@senado.leg.br



## 5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)*

**1ª Designação:** 12/09/2012  
**2ª Designação:** 11/03/2013

---

**Atualização:** 31/01/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL**  
*(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)*

**1ª Designação:** 22/08/2013  
**2ª Designação:** 01/07/2015

---

**Atualização:** 18/10/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)*

**1ª Designação:** 20/12/2013  
**2ª Designação:** 16/09/2015

---

**Atualização:** 11/11/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 33035713  
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**8) PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)*

**Número de membros:** 5 titulares

**COORDENADOR:**

**1ª Designação:** 16/11/1995  
**2ª Designação:** 30/06/1999  
**3ª Designação:** 27/06/2001  
**4ª Designação:** 25/09/2003  
**5ª Designação:** 26/04/2011  
**6ª Designação:** 21/02/2013  
**7ª Designação:** 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

**Atualização:** 03/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**

NAOT

**Telefone(s):** 33035714



**9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**  
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

**Atualização:** 30/03/2023



**10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 11/02/2023

**Notas:**

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



**11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR**

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

**PRESIDENTE:**Senador Paulo Paim (PT-RS)

**1ª Designação:** 14/03/2011

**2ª Designação:** 21/03/2012

**3ª Designação:** 11/03/2013

**4ª Designação:** 26/03/2014

**5ª Designação:** 01/07/2015

---

**Atualização:** 29/11/2016

**Notas:**

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**12) COMENDA REI PELÉ**  
*(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)*

---



**13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES**  
*(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)*

**PRESIDENTE:**

---



**14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)*

---

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES**  
*(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)*

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPFG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)*

**PRESIDENTE:**

---



**19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN**  
*(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)*

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



**21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL**  
*(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES**  
*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER**  
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER**  
*(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)*

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPFG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES**  
*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**28) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL**  
*(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**29) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**30) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA  
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)*

**1ª Designação:** 01/07/2015

---

**Atualização:** 01/06/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**31) COMENDA CECI CUNHA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)*

---

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



**32) COMENDA ZILDA ARNS**  
*(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)*

**Número de membros:** 0 titulares

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPFG

**Telefone(s):** 5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

